

# DIARIO OFFICIAL



ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXI — 1.º ANO — N.º 227

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 21 DE AGOSTO DE 1892

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 75, de 8 de agosto de 1892— Concede ao governo um credito de £ 1466-5-0, para pagamento a Louis Cohen & Son.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 986, de 12 de agosto de 1892— Concede autorisação à Companhia de Seguros Contra Fogo Hamburgo-Magdeburgo para estender as suas operações ao estado de S. Paulo.

Decreto n. 998, de 12 de agosto de 1892—Crea mais dous batalhões de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Icó, no estado do Ceará.

Decreto n. 999, de 12 de agosto de 1892—Crea mais um batalhão de guardas nacionaes na comarca de Baturité, no estado do Ceará.

Decreto n. 1000, de 12 de agosto de 1892—Crea mais dous regimentos de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Aracaty, no estado do Ceará.

Decreto n. 1001, de 12 de agosto de 1892—Crea mais um batalhão de infantaria do serviço activo de guardas nacionaes na comarca de Ipu, estado do Ceará.

Decreto n. 1002, de 12 de agosto de 1892—Crea mais um batalhão de infantaria na comarca de Iguatiú, estado do Ceará.

Decreto n. 1003, de 12 de agosto de 1892—Crea mais um batalhão de infantaria na comarca do Jardim, estado do Ceará.

Decreto n. 1004, de 12 de agosto de 1892—Crea mais dous batalhões de infantaria do serviço activo e um de reserva de guardas nacionaes na comarca de Itapipoca, no estado do Ceará.

Decretos de 23 de julho findo, 6 12 e 19 do corrente (Ministerios da Justiça, Guerra e Agricultura).

### SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 19 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 20 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores, relatório annual do consul geral em Genebra.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 17 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 15 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 18 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do dia 20 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos dos dias 12 a 19 do corrente.

REDACÇÃO — Navegações e descobrimentos dos portuguezes anteriores à viagem de Colombo.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de rendas do estado do Rio.

### NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 75—DE 8 DE AGOSTO DE 1892

Concedê ao governo um credito de £ 1466-5-0, para pagamento a Louis Cohen & Sons.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte disposição :

Art. 1.º F' concedido ao governo no exercicio de 1892, fazendo para isso a necessaria operação, o credito especial e extraordinario da quantia de mil quatrocentos sessenta e seis libras sterlinas e cinco shillings (£ 1466-5-0) que serão pagas ao cambio do dia do pagamento, afim de ser satisfeito o que é devido a Louis Cohen & Sons da corretagem de que são credores para com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro encapada pelo governo federal.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O ministro de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 8 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Sersedello Corrêa.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 986 — DE 12 DE AGOSTO DE 1892

Concede autorisação à companhia de seguros contra fogo Hamburgo-Magdeburgo para estender as suas operações ao estado de São Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a companhia de seguros contra fogo Hamburgo Magdeburgo, devidamente representada, resolve conceder-lhe autorisação para estender as suas operações ao estado de S. Paulo, continuando sujeita às clausulas que baixaram com o decreto n. 547 de 13 de abril de 1877, devendo preencher as formalidades prescriptas no art. 47 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

O ministro de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas assim o faça executar.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Sersedello Corrêa.

DECRETO N. 998 — DE 12 DE AGOSTO DE 1892

Crea mais dous batalhões de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Icó, no estado do Ceará

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar :

Art. 1.º Ficam creados na comarca de Icó, no estado do Ceará, mais dous batalhões de infantaria do serviço activo com quatro companhias cada um e as designações de 74º e 75º, os quaes serão organizados, o primeiro no municipio de Aurora e o segundo no de Iracema, pertencentes à mesma comarca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 999 — DE 12 DE AGOSTO DE 1892

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Baturité, no estado do Ceará

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar :

Artigo unico. Fica creado na comarca de Baturité, no estado do Ceará, mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes, com quatro companhias e a designação de 88º, que se organizará com os guardas qualificados nas freguezias do municipio de Baturité, pertencente à referida comarca, revogadas as disposições em contrario:

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1.000—DE 12 DE AGOSTO DE 1892

Crea mais dous batalhões de infantaria do serviço activo e um regimento de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Aracaty, no estado do Ceará

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Art. 1.º Ficam creados na comarca de Aracaty, no estado do Ceará, mais dous batalhões de infantaria do serviço activo com quatro companhias cada um e as designações de 81º e 82º, e um regimento de cavallaria com seis esquadões e a designação de 25º.

Art. 2.º Os referidos corpos serão organizados:

O 81º batalhão de infantaria na freguezia de S. Bernardo das Russas;

O 82º batalhão de infantaria na de Limoeiro;

O regimento de cavallaria nas freguezias da comarca.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Crea-se um batalhão de infantaria do serviço activo de guardas nacionaes na comarca de Ipu, no estado do Ceará.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Ipu, no estado do Ceará, mais um batalhão de infantaria do serviço activo com quatro companhias e designação de 85º, o qual se organizará com os guardas qualificados nas freguezias da referida comarca, revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO,  
*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 1.002—DE 12 DE AGOSTO DE 1892

Crea-se mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Iguati, no estado do Ceará.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Iguati, no estado do Ceará, mais um batalhão de infantaria do serviço activo com quatro companhias e a designação de 84º, o qual será organizado com os guardas qualificados no municipio da Varzea Alegre, da referida comarca, revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO,  
*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 1.003—DE 12 DE AGOSTO DE 1892

Crea-se mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Jardim, no estado do Ceará.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Artigo unico. Fica creado na comarca do Jardim, no estado do Ceará, mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes com quatro companhias e a designação de 83º, que será organizado com os guardas qualificados nas freguezias da mesma comarca, revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO,  
*Fernando Lobo.*

DECRETO N. 1004—12 DE AGOSTO DE 1892

Crea-se mais dous batalhões de infantaria do serviço activo e um da reserva de guardas nacionaes na comarca de Tapipoca, no estado do Ceará.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar:

Art. 1.º Ficam creados na comarca de Tapipoca, no estado do Ceará, mais dous batalhões de infantaria do serviço activo com quatro companhias cada um e as designações de 86º e 87º e um batalhão de reserva tambem com quatro companhias e a designação de 41º.

ART. 2.º OS REPLICADOS SERÃO ORGANIZADOS:

O 86º batalhão de infantaria no municipio do Arraial;

O 87º batalhão de infantaria na freguezia de Paracurú;

O 41º batalhão da reserva nas freguezias da mesma comarca.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO,  
*Fernando Lobo.*

Ministerio da Justiça

Por decretos de 12 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO CEARÁ  
*Comarca de Daturité*

Tenente-coronel do 74º batalhão de infantaria, o cidadão Vicente Cavalcante de Freitas;  
Tenente-coronel commandante do 6º batalhão da reserva Balduino José de Oliveira;  
Major fiscal, José Lobato da Silveira;  
Tenente-coronel commandante do 40º batalhão da reserva, Antonio de Sampaio;  
Major fiscal, Luiz Corrêa de Souza.

*Comarca do Crato*

Coronel-commandante superior, o tenente-coronel José Belém de Figueiredo;  
Major ajudante de ordens secretario geral; Antonio Ferreira de Mello;  
Tenentes coroneis commandantes dos batalhões de infantaria:  
N. 68, Theodorico Telles de Quintal;  
N. 69, o capitão Aristides Ferreira de Menezes;

N. 70, Antonio Belém de Figueiredo;  
N. 71, José Rodrigues Monteiro;  
N. 79, Rozeo Jamacurú;  
N. 80, Manoel Furtado de Figueiredo;  
N. 35, da reserva, José Pinheiro Bezerra de Menezes;  
N. 36, da reserva, José Antonio de Figueiredo.

Dos corpos de cavallaria

N. 20, Ildebrando Sizenando Baptista;  
N. 21, Antonio Esmeraldo da Silva;  
N. 24, o capitão Antonio Luiz Alves Pequeno.  
Majores fiscaes dos batalhões de infantaria:  
N. 68, Antonio Pinheiro Bezerra de Menezes;  
N. 69, Joaquim José da Rocha;  
N. 70, Antonio Fernandes Lopes;  
N. 71, Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes;  
N. 79, Pedro José de Amorim;  
N. 35, da reserva, Miguel Bezerra Frazão;  
N. 36, da reserva, Alexandre Gomes de Amorim.

Dos corpos de cavallaria

N. 20, João Bispo Xavier Sobreira;  
N. 21, José Gonçalves da Silva;  
N. 24, Francisco Zabulon de Almeida Pires.

*Comarca de Aracaty*

Commandante superior, o coronel Antonio Gurgel do Amaral Valente;  
Major ajudante de ordens, Euclides Gurgel do Amaral;  
Capitão quartel-mestre, Alfredo Gurgel do Amaral Valente.  
Tenentes-coroneis commandantes Dos batalhões de infantaria:

N. 18, João Nogueira de Freitas Costas;  
N. 19, Candido José Gonçalves Malveira;  
N. 20, José Antonio Ferreira Nobre;  
N. 81, Joaquim Nogueira de Freitas;  
N. 82, Francisco Casemiro Varella;  
N. 9, da reserva, José Menteiro;  
N. 10, da reserva, Antonio da Costa Barbosa;

N. 83, Basilio Gomes da Silva.  
Dos corpos de cavallaria:  
N. 7, João Adolpho Gurgel do Amaral;  
N. 8, João da Silva Barreto;  
N. 25, João Nogueira da Costa.  
Majores fiscaes  
Dos batalhões de infantaria:  
N. 17, Pompeu Ferreira da Costa Lima;  
N. 18, Francisco Ferreira de Araujo Lima;  
N. 19, José Vidal Maciel;  
N. 20, Tiburcio de Moura Cavalcanti;  
N. 81, Antonio Pires do Nascimento;  
N. 82, Ignacio Mendes Guerreiro de Andrade;

N. 83, Balduino Augusto Leão;  
N. 9, da reserva, José Barbosa Goudim;  
N. 10, da reserva, Raymundo Corrêa de Albuquerque.  
Dos corpos de cavallaria:  
N. 7, Henrique Gurgel do Amaral;  
N. 8, Salvador Emygdio de Oliveira;  
N. 25, Manoel Honorato Cavalcanti.

*Comarca de Icó*

Tenente-coronel commandante do 74º batalhão de infantaria, o cidadão Manoel Antonio Leite;  
Major fiscal, Vicente José de Sant'Anna;  
Tenente-coronel commandante do 75º batalhão de infantaria, Severo de Albuquerque Hollanda Cavalcanti.  
—Por decretos de 16 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional os seguintes officiaes:

ESTADO DE S. PAULO

*Comarca de Caçapava*

57º regimento de cavallaria  
Tenente-coronel commandante, o tenente Theodoro Pereira da Silva;  
Major-fiscal, o capitão Jorge Pedro da Silva Rosa;  
Capitão-ajudante, Honorio Ferreira Pedroso;  
Tenente-secretario, José Domingues Ribas;  
Tenente quartel-mestre, José Benedicto Ferreira;  
Alferes veterinario, Francisco de Assis Marcondes.  
1º esquadrão— Capitão, José Venancio Nogueira;  
Tenente, Joaquim dos Santos Gama;  
Alferes, Benedicto Sinfaes.  
2º esquadrão— Capitão, José Francisco da Silva;  
Tenente, Luiz Gomes Vieira da Silva;  
Alferes, José Benedicto Barbosa.  
3º esquadrão— Capitão, João Benedicto da Conceição China;  
Tenente, Antonio Leite de Siqueira;  
Alferes, João Francisco Moreira.  
4º esquadrão— Capitão, João Marcondes Pereira da Silva;  
Tenente, José Antonio Moreira;  
Alferes, Abilio Dias.

-- Por outros de 19 do corrente :

Foi exonerado o bacharel Cyridião Durval do lugar de substituto do juiz de secção do estado da Bahia, visto ter sido nomeado para um dos logares da magistratura do mesmo estado.

—Foi nomeado o bacharel Emilio Didier para o lugar de substituto do juiz de secção do estado da Bahia.

— Concedeu-se ao tenente do exercito Joaquim Ignacio Baptista Cardoso a exoneração que pediu do posto de major fiscal do regimento de cavallaria da brigada policial da Capital Federal.

— Foram promovidos os seguintes officiaes da mencionada brigada policial.

#### Regimento de cavallaria

A major fiscal, o major honorario capitão do 1º esquadrão Domingos José Gonçalves;

A capitão ajudante, o capitão graduado Octaviano da Rosa Costa;

A tenente, o tenente graduado Virgilio dos Reis de Araujo Góes;

A alferes, o sargento ajudante do 1º batalhão de infantaria Americo Valladares de Serqueira.

— Foi transferido para o commando do 1º esquadrão do regimento de cavallaria da mesma brigada policial o capitão ajudante major honorario José Luiz Osorio.

— Foi reformado no posto de tenente coronel o major ajudante de ordens do commando superior da guarda nacional desta capital, Carlos José Ribeiro Braga, ficando sem effeito o decreto de 1 de julho ultimo, que o transferiu para o 10º batalhão de infantaria.

— Foram nomeados para a guarda nacional do estado de S. Paulo.

#### Comarca de Pirassununga

Estado-maior—Coronel commandante superior Francisco da Silveira Franco;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, Christiano Francisco de Andrade;

Major secretario, Manoel Joaquim de Almeida;

Major ajudante de ordens, Feliciano Luiz de Oliveira Cesar;

Major quartel-mestre, Joaquim Pereira de Araujo;

Major cirurgião-mór, Dr. Francisco de Paula Porto Moretzsohn.

#### 84º batalhão de infantaria

Tenente coronel-commandante, Fortunato de Araujo Cintra;

Major fiscal, Raphael Franco da Silva Leme;

Capitão-ajudante, João Nunes da Costa;

Capitão cirurgião, Evaristo de Paiva Junior;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Lopes dos Santos.

#### Batalhão da reserva n. 31

Tenente-coronel commandante, Antonio Franco da Silveira;

Major fiscal, João Pereira de Souza Arouca;

Capitão ajudante, Francelino Antonio Leite;

Capitão cirurgião, Joaquim de Souza Bueno Mourão;

Tenente quartel-mestre, Noé Candido de Oliveira.

#### Regimento de cavallaria n. 19

Tenente coronel-commandante, Manoel Franco da Silveira;

Major fiscal, Joaquim Bezerra de Campos;

Capitão ajudante, Francisco Franco Junior;

Capitão-cirurgião, Dr. Alfredo Velloso;

Tenente quartel-mestre Manoel Ignacio Bezerra de Campos.

#### Rectificação

O cidadão nomeado por decreto 12, publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, para o posto de major commandante da 1ª secção da reserva da guarda nacional da comarca de Itabaiana, no estado de Sergipe, chama-se Gabriel Lazaro e não Gabriel Lagos, como foi publicado.

— Para a guarda nacional da comarca de Alemquer, no estado do Pará, foram nomeados, por decreto de 22 de julho ultimo:

Commandante do 76º batalhão de infantaria, o tenente-coronel Ramiro Caetano Duarte;

tenente-coronel commandante do 7º batalhão de reserva, Joaquim Gregorio Malcher; major fiscal do mesmo batalhão, o alferes José Maria Duarte e não como foi publicado no *Diario Official* n. 204 de 29 do mesmo mez.

#### Ministerio da Guerra

Por decreto de 19 do corrente, concederam-se as honras do posto de major ao tenente honorario do exercito João Candido Borges de Athayde, em attenção aos serviços prestados na campanha de Paraguay.

#### Ministerio da Agricultura

Foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

Por decreto de 23 de julho, n. 1479 a Ludwig Bauer, residente nesta capital, por seu procurador Francisco Antonio de Araujo Barreto Junior, também morador nesta cidade, para um apparelho de descascar café, a que denominou—Universal.

Por decreto de 6 do corrente, n. 1488 a Luiz Jacintho Gomes, morador nesta Capital Federal, para um barco—Submarino.

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Ministerio do Interior

##### Expediente do dia 19 de agosto de 1892

Ministerio do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1892.

A' vista do que foi resolvido em sessão do Conselho Superior de Saude Publica de 1 do corrente, cumpre que mandeis, com urgencia, proceder à desinfecção das casas onde se deu maior numero de casos de febre amarella durante a ultima epidemia.

Chamo a vossa attenção para o que sobre fechamento de cortiços e estalagens vos foi recommendado em avisos de 26 de janeiro e 28 de março do corrente anno, tendo em vista o disposto no art. 83, §§ 5º e 7º a 10 do regulamento de 18 de janeiro de 1890, devendo á ordem de fechamento preceder sempre o competente exame do engenheiro encarregado das obras deste ministerio, ao qual, pelo decreto n. 649 de 9 de agosto do dito anno, ficaram pertencendo as attribuições do engenheiro sanitario, logar extinto pelo mesmo decreto.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*, —Sr. inspector geral de hygiene.

— Prorogou-se por mais tres mezes, com a metade do ordenado, a licença que, para tratar de sua saude, foi concedida, em 22 de janeiro ultimo, a Fausto Emiliano da Costa Reis, porteiro do hospital de S. Sebastião.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se pague a quantia de 8:322\$762, importancia de despesas feitas com as obras do lazareto da Ilha Grande.

#### Ministerio da Justiça

Por portarias de 20 do corrente, declarou-se:

Que o cidadão nomeado por decreto de 12 publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, para o posto de tenente-coronel commandante do 31º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do estado do Pará, chama-se Aureliano Pinto de Lima Guedes e não Aureliano de Lima Pinto Guedes;

Que o cidadão nomeado para o posto de coronel-commandante superior da guarda nacional da comarca de Itabaiana, do estado de Sergipe, chama-se Hermenegildo José Pereira Guimarães e não Hermenegildo Pereira Guimarães.

#### Requerimento despachado

do dia 19 de agosto de 1892

Alferes Cesario Gomes de Oliveira.— A' vista da informação, não tem logar o que requer.

Ministerio dos Negocios da Justiça—2ª secção—Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1892.

Tendo sido, nesta data, dispensado, a pedido, do posto de major-fiscal do regimento de cavallaria da brigada policial o tenente do exercito Joaquim Ignacio Baptista Cardoso, manda o Sr. marechal Vice-Presidente da Republica elogiá-lo pelos relevantes serviços que prestou no exercicio daquelle cargo, desde a proclamação da Republica.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*.— Sr. general commandante da brigada policial.

#### Ministerio das Relações Exteriores

##### RELATORIO ANNUAL DO CONSUL GERAL EM GENEBRA

Consulado Geral do Brazil—2ª secção—Genebra, 4 de dezembro de 1891.

Illm. e Exm. Sr. Ministro—Apresento-vos o relatório annual deste Consulado Geral confiado aos meus cuidados.

Como vos informei no meu officio de 1 de outubro do corrente anno, e cuja transcrição vos peço o favor de fazer-a aqui, os paizes comprehendidos no meu Districto Consular, pelas suas posições geographicas, nada de util e proveitoso posso informar-vos relativamente á dados estatísticos sobre navegação. A respeito de dados commerciaes mesmo, e da alta ou baixa de productos agricolas, que cultivamos, e dos similares aos nossos, esses dados de quasi nenhuma utilidade: podem aproveitar, porque os mercados suíços são suppridos pelos mercados francezes, italianos, austriacos e allemães: e as oscillações dos preços desses productos na Suíça são a repercussão simples dos mercados suppridores.

Paiz essencialmente industrial e central, e sem porto algum maritimo, a Suíça nenhuma ou quasi nenhuma transacção commercial directa faz com o Brazil sobre produções agricolas e outros objectos de commercio: e mesmo as cambias são feitas pelas praças de Paris e Londres: e as informações que a tal respeito darei, referir-se-hiam aos mercados indicados.

Como, porém, nos seus relatórios annuaes, os Consules devem prestar ao Governo informações relativas a outros diversos assumptos, passo a fazel-o, como é do meu dever.

Foi bem funesto para todos o presente anno, prestes a terminar a sua carreira.

Grèves de operarios em quasi todos os ramos de trabalhos, *krachs* financeiros avultados, accidentes repetidos e desastrosos nos caminhos de ferro, despesas publicas excessivas e superiores ás forças das rendas dos Estados, como preparativos para uma futura guerra geral, tarifas de combate quasi prohibitivas para a importação de productos estrangeiros, tal é a synthese melancolica e triste do anno que vae deixar-nos.

Seria, comtudo, ainda toleravel semelhante situação economica, agricola e industrial, si as apprehensões geraes sobre o futuro das Nações não fossem carregadas de cores tão negras, como aterradoras.

Na Alemanha, o movimento socialista toma proporções aterradoras — a par de immensos sinistros financeiros, occorridos em Berlim, Charlottembourg, Unna, Hanover, etc.

Na Russia, a falta de colheita de cereaes ameaça de fome uma população immensa.

Na Italia, a miseria e o vivo descontentamento da população contra o regimen politico e administrativo, que arruina pelos excessivos armamentos militares, fazem desse rico paiz um concorrente da desolação geral.

E na Belgica, e na França a colossal interrupção dos trabalhos nas minas de carvão de pedra occasionam perdas enormes, interrupção de trabalhos em muitas fabricas, e reduzem á extrema miseria milhares de familias.

Felizmente, esses elementos de desorganização social são raros na Suíça, e quando apparecem em um ou outro Cantão, são de passagem duradoura; e nem por isso deixa de seguir a regularidade de sua vida, mesmo com annos precarios de colheitas, como foi o presente.

E o que muito concorre para essa existencia de sopro e de progresso constante, é a variedade de suas industrias, figurando em primeiro logar a sua relojoaria, da qual nos vamos occupar.

Relojoaria

O maior factor da riqueza e rendas da Suíça são as suas multiplices fabricas de relógios, quer de algibeira e quer de parede. Quasi todos os paizes do mundo lhe são tributarios. A exportação, que era de 3.060.000 francos, subiu a 3.277.000: a 1890 a 101 milhões. Para os Estados Unidos da America do Norte foram expedidos relógios no valor de 1.413.000 francos. Para a Allemanha no valor de 724.000 francos. Para a Gran Bretanha, no valor de 432.000 francos. Para a França, no valor de 307.000 francos. Para a Azia Oriental no valor de 87.000 francos, para a Austria no valor de 72.000 francos e por um valor de 10 a 40.000 francos para a Hollanda, Belgica, Russia, Italia, Brazil, Indias Britannicas, America Central e Hespanha. No anno de 1890 o fabrico foi relógios de algibeira de caixas de nickel, ou de outros metaes ordinarios, representando um total de 13.717.000 francos. Para esses artigos baratos, os principaes freguezes são a Allemanha por 2.539.000 francos; a Gran Bretanha por 2.253.000 francos; os Estados Unidos do Norte por 1.961.000 francos e a França por 1.612.000 francos. A Italia, a Russia e a Austria por um valor de 500.000 francos. A Africa comprou por um valor de 60.000 francos. A Azia por 830.000 francos. A Australia por 76.000 francos. E as Americas do Sule do Centro por 762.000 francos. O preço medio desses relógios é de 10 francos.

Os relógios, que mais se vendem, são o de caixa de prata, cuja cifra subiu em 1890 a 41 milhões 746.000 francos, em augmento de 2 1/4 milhões do producto do anno anterior.

E' ainda a Allemanha a melhor fregueza por 11 milhões. Em seguida a Gran Bretanha por 7.400.000 francos; a Austria por 4.630.000 francos; a Russia 3 1/4 milhões; a Azia Oriental por 2 1/2 milhões; os Estados Unidos do Norte por dous milhões e a França por um milhão. A America Hespanhola e Brasileira por um milhão e meio. O preço medio desses relógios é de 17 francos.

Os relógios de algibeira de caixa de ouro foram vendidos por um valor de 37 milhões 200.000 fr.; milhão e meio mai, que no anno anterior. A Allemanha comprou por uma somma de 12 1/4 milhões; a Gran Bretanha e a Austria por cinco milhões; a Russia por 3 1/2 milhões; a Italia por 2 1/2 milhões; a Belgica e a França um milhão; os Estados Unidos do Norte por 876.000 fr.; a America do Sul por dous milhões e a Azia por 650.000 francos.

O preço medio desses relógios é de 60 francos.

Quanto aos chronometros e relógios de reparação, a venda subiu a um milhões, sendo compradores a Gran Bretanha por 521.000 francos; os Estados Unidos do Norte por 200.000 francos e a Allemanha por 100.000 francos.

O preço medio desses relógios é de 300 francos.

A venda e exportação total da relojoaria suíça subiu em 1890 a 101 milhões de francos, comprando a Allemanha por 28 milhões, a Gran Bretanha por 16 1/2 milhões, a Austria por 10 1/2 milhões, os Estados Unidos do

Norte por 9 milhões, a Russia por 7 1/2 milhões, a Italia por 6 1/2 milhões, a França por 5 1/2 milhões, a Azia por 5 milhões, as Americas Centraes e do Sul por 4 1/2 milhões, os outros restantes 12 millices expedidos para a Hollanda, Hespanha, Turquia, Principados Danubianos e Belgica.

A presente exposição da industria da relojoaria suíça prova a crescente prosperidade della e a somma de riqueza que ella produz: e é para tentar que o nosso governo enviasse alguns orphãos brasileiros para Genebra, afim de aprender uma industria tão lucrativa e estabelecel-a no nosso Paiz.

Embora a Suíça seja um paiz pacifico, economico e trabalhador, vê-se, entretanto, obrigada a velar a segurança das suas fronteiras pela visinhança de nações poderosas, cujas rivalidades internacionaes a trazem em sobresaltos. Vê-se por isso forçada a augmentar o seu orçamento com despesas militares superiores ás suas rendas.

Por causa de taes gastos indispensaveis, teve necessidade de procurar recursos pecuniarios, e dahi o augmento da tarifa na importação de mercadorias estrangeiras.

Durante 30 annos, vigorando a tarifa de 1851, a prosperidade suíça foi sempre progressiva, e constantes eram os saldos annuacs nos orçamentos federaes. A população não vivia agravada debaixo do peso de grandes impostos. Uma familia com 1.500 francos

de recursos, apenas pagava annualmente 12 francos e 50 centesimos; e a familia com 2.500 francos pagava 22 francos e 50 centesimos. Pela nova tarifa de 1891, já votada pela Assembléa federal, e ratificada em outubro do corrente anno pela Nação, essas familias terão de pagar uma, 70 francos e a outra 125 francos.

No anno de 1854 a receita federal subiu a 2.400.000 francos. Em 1890 attingiu a avultada cifra de 28.920.000, devido isso ao augmento da tarifa de 1887 e, com a nova tarifa, a renda federal ultrapassará de 40 milhões. O augmento dessa tarifa tem sido muito censurado, mórmente por ser a população suíça muito aggravada de impostos e por serem precarios os recursos da existencia aqui.

Comparando as taxas das tarifas de 1851, 1884 e 1887, com a nova tarifa de 1891, cujo quadro adiante apresentamos, conhece-se o augmento enorme imposto á importação de mercadorias estrangeiras. O acrescimo vae de 15%, a 70%, passando em sua maioria por um augmento de 200%, sendo para sentir mais quando são augmentadas as taxas nos objectos alimenticios de primeira necessidade, como é a carne fresca ou salgada, ovos, manteiga, assucar, farinha, fructas, legumes, etc.

O quadro junto é eloquente pelas duas cifras.

NUMERO DA TARIFA DE 16 DE ABRIL DE 1891	MERCADORIAS	TARIFA DE 27 DE AGOSTO DE 1851	TARIFA DE 26 DE JUNIO DE 1884	TARIFA DE 17 DE DEZEMBRO DE 1887	TARIFA DE 10 DE ABRIL DE 1891	IMPORTAÇÃO EM 1.890	AUGMENTO QUE RESULTA DA APPLICAÇÃO DAS TAXAS DA TARIFA DE 1891 A RESPEITO DAS TAXAS ACTUALMENTE EM VIGOR	
		fr. por 100 kil.	fr. por 100 kil.	fr. por 100 kil.	fr. por 100 kil.		quantidade metrica	em %
103	Obras em couro	16	30	35	120	1352	300 %	121.680
105	Calçado ordin.	16	30	50	60	2995	100 %	89.850
106	Dito fino.....	30	30	100	130	2580	333 %	258.000
223	Banha.....	1,50	1,50	3	5	41162	67 %	82.324
224	Manteiga.....	1,50	3	8	8	17675	15 %	17.675
228	Ovos.....	0,08	0,50	2	4	50005	300 %	150.015
230	Vinagre.....	7	4,50	4,50	40	5668	790 %	201.214
235	Carne fresca..	7	2	4	6	10543	100 %	31.629
236	Carne salgada.	7	4	4	8	17344	100 %	69.376
239	Porcaria.....	7	8	20	25	2857	108 %	37.141
244	Frutas seccas..	1,50	1,50	1,50	5	11890	233 %	41.615
251	Legumes.....	7	7	7	30	4930	200 %	98.780
253	Farinhas.....	1	1,25	2,50	2,50	212307	25 %	106.153
261	Café.....	3	4	8	10	3826	67 %	15.304
283	Assucar.....	7	8,50	8,50	9	124637	6 %	62.318
285	Cerveja.....	3	3,50	5	5	86332	25 %	86.332
290	Vinho.....	3	3,50	6	6	1096,113	70 %	2.740.282
300	Sabão ordinario	1,50	1,50	2,50	5	31100	233 %	108.850
378	Cobertores delã	7	16	30	40	1544	150 %	37.056
397	Tecidos de alg.	30	40	70	120	2051	100 %	123.060
400	Ditos de lã....	30	40	120	180	7264	350 %	1.016.960
471	Mercearia.....	16	16	50	50	10520	213 %	357.680
	Por cabeça	Cabeça	Cabeça	Cabeça	Cabeça			
421	Bois.....	0,50	5	25	30	53805	100 %	807.075
422	Touros, vaccas e novillos...	0,50	5	20	25	23391	108 %	3.04.083
423	Gado novo....	0,50	2	5	20	21827	300 %	327.405
424	Bezerros.....	0,10	1	3	6	3992	167 %	1.19.900
425								
426	Porcos.....	0,10	1	3	8	136433	100 %	546.732
427	Cabras.....	0,10	0,50	0,50	2	104935	300 %	157.402
428	Carneiros.....	0,10	0,50	0,50	2			
Total.....								8.014.951

## Bilhetes bancarios e caminhos de ferro

Das grandes questões sociais tem ultimamente agitado o espirito publico na Suissa.

Uma já se acha resolvida pela Assembléa federal, e pela ratificação da votação popular e é a do monopolio dos bilhetes bancarios, cabendo hoje o dito monopolio de emissão de bilhetes bancarios, ou outra qualquer moeda fiduciaria, á Confederação.

Esta ou poderá exercer por propria conta, ou por intermedio de um Banco especial de baixo da sua inspecção.

A outra questão é relativa á nacionalisação dos caminhos de ferro, isto é, á compra de todas as vias ferreas do Paiz.

Por enquanto a Confederação só possui a maior parte das acções privilegiadas da Companhia de Jura-Simplon, e as acções da Companhia Central Suissa, mas para o anno vindouro, é voz geral, que a Confederação, de accordo com a Assembléa federal será possuidora de todas as vias ferreas, cuja compra deverá orçar por mil milhões e meio de francos, pouco mais ou menos (mais de um milhar de francos).

### Emigração

Como mais de uma vez tenho informado o Governo, o Governo federal é avesso á immigração Suissa para o Brazil. Ostensivamente não ha interdição, mas pelas medidas impostas ás agencias de immigração, unicas autorizadas a fazer as expedições, a má vontade com que os jarnaes aceitam artigos a favor da propaganda, entretanto que offerecem todas as facilidades aos adversarios della, provam a opposição occulta da Confederação.

Quero informar o Governo de um facto ultimamente occorrido com o Sr. Antonio Passo, Agente do nosso governo na Suissa para a expedição de immigrants.

Sciante o nosso Agente, por minhas informações, de que só pelas agencias officiaes podiam ser feitas as expedições, elle restringia-se a informar ás pessoas, que o procuravam para partir para o Brazil, das vantagens offerecidas pelo nosso governo, e, neste sentido mandou publicar em avulso alguns exemplares impressos, em que enumerava os favores concedidos, e os mandou distribuir nos centros, de onde lhe vinham mais pedidos.

Um destes exemplares foi parar no poder do Conselho Federal, e de Berna veio logo ordem para ser processado o Sr. Antonio Passo, por infracção da lei sobre a emigração suissa.

Citado o nosso Agente, com grande pasmo do Juiz processante, elle teve de mostrar que nenhum delicto havia praticado, porque nada mais fazia do que dar informações que lhe eram pedidas sobre os favores concedidos aos emigrantes, sem occupar-se até então de expedição alguma, mas que elle devia fazer conhecer ao Juizo que havia grande differença entre emigração e immigração. Que as autoridades federaes e cantoneas tinham direito de impor condições para a emigração (saida) de patricios do seu territorio; mas que uma vez fóra delle, o emigrante (o que sahe) torna-se immigrante (o que entra); e que então os Agentes de um Governo estrangeiro estavam em seu direito tambem de dar todas as informações que lhes fossem pedidas e mesmo de os fazer partir para o seu Paiz.

O processo deu em nada; mas nem por isso o nosso Agente deixou de ser encommodado e de fazer despezas com um advogado.

Comunico-vos este facto para prova de que no Conselho Federal ha má vontade na partida de suissos para o Brazil.

### Descontos e cambias

Os descontos oscillaram de 2 a 4 % no corrente anno, havendo de parte dos capitalistas a maior reserva na applicação de seus fundos e economias.

As cambias na praça de Genebra foram durante o anno, com diversas oscillações pequenas, as seguintes:

	Pedidos	Offerecidos
França.....	100—26 ¼	100—31 ¼
Bruxellas.....	100	100—10
Italia.....	93—¼	97—¼
Londres.....	25—25	25—30
Amsterdã.....	209	209—¼
Allemanha.....	124—30	124—35
Vienne.....	213—¼	214—¼

Ainda não recebi o Relatório do Vice-Consul do Brazil em Carlsruhe; mas, logo que me venha ás mãos, a pressar-me-hei de vol-o transmittir. — Visconde de Desterro.

## Ministerio da Fazenda

Expediente do dia 17 de agosto de 1892

Communicou-se:

Ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario dos Estados Unidos do Brazil em Montevideo, que, á vista do que requitou o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em aviso n. 100 de 26 de abril e n. 41 de 20 de julho ultimos, estão dadas as necessarias providencias, a fim de ser posta, por intermedio do Banco do Brazil, no Banco Italiano del Uruguay, da mesma cidade, a importancia de 60:000 pesos orientaes, ouro, que ficará á disposição da dita legação para satisfazer os saques que fizer o engenheiro chefe da construção da Estrada de Ferro de Porto-Alegre a Uruguayana, para pagamento das obras executadas no trecho da referida estrada, comprehendido entre a cidade de Alegrete e o ponto terminal na segunda destas cidades; devendo a citada legação remetter mensalmente á Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, um balancete acompanhado de uma das vias dos recibos, que serão em duplicata, e do qual conste as quantias recebidas, os saques feitos e o saldo existente;

A Alfandega do Rio de Janeiro, para os devidos effeitos, que o tribunal resolveu

Indeferir os recursos interpostos:

Por Cunha, Paranhos & Comp. do acto da mesma alfandega, que lhes impoz a multa de direitos em dobro na importancia de 349\$440, pelo acrescimo de 182 kilogrammas, verificado na conferencia de duas caixas, contendo morim de algodão, branco, por elles submettidas a despacho; visto não lhes aproveitar a allegação de terem mencionado espontaneamente a differença de quantidade antes de abertas as ditas caixas, por isso que a nota já havia sido distribuida ao conferente, e neste caso considera-se iniciada a conferencia ou em exame a mercadoria, nos termos do art. 498 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*;

Por Joseph Levy & Frère, da decisão da dita alfandega, que classificou como—de varetas polidas e invernidadas—para pagar cada uma duzia a taxa de 2\$400, na forma do art. 1.072 da tarifa em vigor, 3.920 leques que submetteram a despacho, como—de papel ordinario, com varetas de pão simples e lisas—sujeitas á de 1\$, por duzia, e impoz-lhes a multa de direitos em dobro, na importancia — de 280\$, pela differença de qualidade, nos termos do § 1º do art. 503 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*;

Deferir, por equidade, o requerimento em que Alfredo J. Mansell, pediu a conversão em moeda metallica, ou seu equivalente, das cinco cautelas, annexas ao mesmo requerimento, na importancia de 4\$310, que recel eu na dita alfandega em troco de quantias dadas para pagamento de direitos em ouro, e cujo resgate foi por ella negado, por não terem sido apresentadas no prazo de tres mezes marcado para esse fim, deliberando, outrossim, o

referido tribunal conceder novo prazo de 30 dias para o recolhimento de identicas cautelas ainda não resgatadas;

Não tomar conhecimento do recurso interposto por G. Leuzinger & Filhos, do acto da dita alfandega, que classificou como—riscaudo para escripturação mercantil ou contabilidade—, a fim de pagar a taxa de 480 reis por kilogramma, na forma do art. 519 da tarifa em vigor, o papel que submetteram a despacho, como—liso para escrever—sujeito á taxa de 180 reis do citado artigo;—visto estar a decisão recorrida na alçada da repartição que a proferiu, e versar sobre classificação de mercadoria.

—A Caixa de Amortisação, por officio da secretaria, para os devidos effeitos:

Que Antonio de Souza Pinto recebeu na thesouraria geral do Thesouro Nacional duas apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma ns. 100.118 e 221.150, as quaes alli depositara em garantia da fiança prestada a favor do ex-escrivão das rendas geraes do municipio de Itaborahy José do Couto Tinoco; e

Que na thesouraria geral do Thesouro Nacional foram depositadas as seguintes apolices da divida publica; a saber:

Por Antonio Joaquim Bernardes Junior, 50 de sua propriedade, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, ns. 242.622 a 242.641, 2.198, 170.719 a 170.721, 49.921, 32.352, 248.658 a 248.661, 72.884 a 72.886, 140.088 a 140.090, 40.314 a 40.318, 262.239 a 262.247, em garantia da fiança que prestou para poder exercer o logar de corretor de fundos publicos, da praça do Rio de Janeiro;

Pelo Dr. José Alexandre de Souza Gurgel do Amaral, seis, de sua propriedade, sendo tres do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 92.229, 92.233, 240.423 e tres do de 500\$000 cada uma, ns. 104 a 106, em garantia da fiança que prestou a favor do administrador das rendas geraes de Macahé, Luiz Antonio da Costa Ferreira; e

Por Antonio Joaquim Soares Hilario, duas, de sua propriedade, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma ns. 226.743 e 85.192, em garantia da fiança do cobrador da fazenda de Santa Cruz, Americo Augusto Bérquó;

—Ao governador do estado do Maranhão, em confirmação ao telegramma desta data e em resposta ao seu de 2 do corrente mez, que, conforme já foi declarado á thesouraria de fazenda do mesmo estado, pertence á União o imposto de 15 % sobre loterias, quando estas não forem em beneficio de casas de caridade, vigorando a pratica anterior;

—Ao juiz de ausentes do termo de Campos dos Goytacazes, estado do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, que não pôde ser cumprida a precatória expedida em 19 de maio do corrente, e que se lhe devolveu com o processo de habilitação á ella annexo, passada a favor do agente do consulado belga no Rio de Janeiro, como procurador dos herdeiros do finado Francisco Wanasch Mool, para o levantamento da herança deixada pelo mesmo finado e depositada no Thesouro Nacional, porquanto, tendo sido a herança de que se trata julgada vacante e devolvida ao estado, pelo juizo da arrecadação, devem os interessados se habilitar, na forma do disposto no art. 52 do regulamento annexo ao decreto n. 4433 de 15 de junho de 1859, perante o juizo seccional, o qual substituiu o dos fins da fazenda pela nova organização judiciaria.

—Autorisou-se:

A Imprensa Nacional, em deferimento ao que requereu Alberto Ofeil, a mandar imprimir no mesmo estabelecimento mil exemplares da obra *Stenographia Internacional*, de que elle é autor, mediante o pagamento,

em prazo determinado, do preço que for ajustado, garantido por fiador idoneo, a juízo e sob a responsabilidade do administrador do dito estabelecimento;

A' Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, em confirmação do telegramma desta data, a applicar 50% do producto da exportação do gado, orçada em 48:000\$ neste anno, á compra de 150 cavallos, pelo preço de 15:000\$, e de 5.000 achas para construcção de curraes, pelo de 4:000\$, conforme propuzera em seu telegramma de 12 do corrente mez.

—Transmittiu-se:

A' Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul com officio da secretario para a devida execução, o titulo declaratorio do meio soldo na importancia de 80:000 mensaes que comete a D. Florisbella Rodrigues Nunes, na qualidade de viuva do tenente-coronel Genuino Cesario Nunes;

A' de Saude, com o officio da secretaria, e de conformidade com a requisição feita pelo Ministerio do Interior por officio n. 2.333 de 20 de julho proximo findo, o decreto do Poder Executivo de 1 do mesmo mez, mandando cumprir o decreto legislativo n. 57 da mesma data, concedendo a pensão de 36:000 mensaes a D. Clara de Faro Montes, mãe do alferes voluntario da patria, José Antonio de Cerqueira Montes, morto em combate no Paraguay.

—Determinou-se á Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia que suspenda o abono do vencimento que percebe como aposentado, o desembargador da relação de S. Salvador, João Bernardo de Magalhães, visto ter sido declarado em disponibilidade por decreto de 29 de julho ultimo, e por esse motivo ficado sem effeito a sua aposentadoria, conforme communicou o Ministerio da Justiça em aviso n. 2081 de 4 do corrente, e outrosim que devolva á secretaria deste ministerio o titulo declaratorio do dito vencimento para os fins convenientes.

—Requisitou-se do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que sejam remetidos ao Thesouro Nacional os conhecimentos comprobatorios da entrada para os cofres publicos da quantia de 9:000\$, do deposito feito pela Companhia Brasileira de Phosphato de cal, para garantia da execução do seu contracto celebrado a 23 de abril de 1887, e que por haver este sido rescindido pelo decreto n. 761 de 16 de março do corrente anno, revertêtu em favor do Estado, nos termos das clausulas 12ª e 14ª do mesmo contracto, afim de se puder cumprir o aviso n. 278 de 20 de junho proximo findo, requisitando que tal importancia seja escripturada como Renda Eventual no corrente exercicio, de modo a ficar patente a sua reversão ao Estado, e evitar duvidas futuras.

—Solicitou-se da Empresa de Obras Publicas no Brazil, que, pela secção Lloyd Brasileiro seja fornecida passagem por conta deste ministerio, desta capital até á cidade de Santos, estado de S. Paulo, ao conferente nomeado para a alfandega desta ultima cidade, José Bernardino Dias da Silva.

—Officiou-se á *American Bank Note Company*, accusando o recebimento das duas cartas de 14 de julho ultimo, com uma das quaes remetteu cópias da de 16 de junho anterior, a duplicata da conta n. 221, o conhecimento de embarque das 10 caixas vinhas no paquete *Vigilancia*, contendo notas de 1\$ e 5\$ para o Thesouro Nacional, a respectiva factura especificada e a conta n. 222, na importancia de Rs 1.853—9—7; e com a outra accusara o recebimento do despacho deste ministerio de 9 do citado mez de junho, relativo a encomenda de 3.000.000 de notas de 1\$, 2.000.000 de 2\$ e 1.000.000 de 10\$ tambem para o Thesouro Nacional; e declarou-se-lhe ficar-se inteirado de que o dito banco prestaria toda a attenção á mesma encomenda e á sua remessa para esta capital.

Ministerio da Fazenda.—Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1892. Sr. Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. Para que se possa cumprir o vosso aviso n. 1196 de 19 de julho proximo findo, no qual, me communicando haverdes alterado a tabella do pessoal e vencimentos da fiscalisação dos trabalhos do arrasamento do morro de Santo Antonio, requisitais o pagamento a contar de 1 daquelle mez, dos vencimentos annuaes que competem ao engenheiro Domingos Guilherme Braga Torres, na importancia de 7:200\$ como fiscal, e de 3:600\$ a Raymundo Tavares Vianna, como auxiliar pratico; rogo-vos providenciéis afim de que a empresa das referidas obras recolha ao Thesouro Nacional a quantia necessaria para occorrer ás despesas com a respectiva fiscalisação, no 2º semestre, visto só haver depositado, em 30 de junho ultimo a de 7:500\$ para as do 1º semestre do corrente anno.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

#### Requerimentos despachados

Belmiro Rodrigues & Comp., importadores de carvão de pedra, negociantes matriculados e arrendatarios do trapiche Lazaroto, pedindo permissão para receberem em deposito até que lhes seja passada a respectiva provisão de alfandegamento, as mercadorias constantes da tabella II annexa á *Consulidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*.—Deferido de accordo com o parecer.

D. Corina Pinto Cavalcanti, viuva do cirurgião da armada Dr. Antonio Jorge de Avila Cavalcanti, pedindo que se lhe passe o titulo do montepio e meio soldo que lhe compete.—Passe-se titulo nos termos dos pareceres.

Comerciantes de fumo da Capital Federal, reclamando contra a deliberação do Thesouro Nacional que designou o dia 15 do corrente, para ter execução o decreto de 17 de maio ultimo, sobre a cobrança do imposto de fumo.—Sellem os documentos.

D. Ida Figueiredo de Castro, pedindo que se lhe passe titulo do montepio e meio soldo a que tem direito na qualidade de viuva do capitão de mar e guerra Fernando Xavier de Castro.—Passe-se titulo e proceda-se de accordo com o parecer da directoria geral da contabilidade.

Joaquim Gonçalves Duarte, pedindo providencias afim de que seja pelo Thesouro Nacional pago á intendencia municipal o laudêmio a que foi julgada com direito pela venda feita pelo Thesouro ao supplicante, de um terreno adjacente ao chafariz de Catumby.—Reitere-se o pedido feito em 20 de julho de 1891 á intendencia municipal.

#### Ministerio da Marinha

##### Expediente do dia 15 de agosto de 1892

A' Escola Naval mandando providenciar para que sejam devolvidos á Repartição Central Meteorologica os tres anemographos Capello e bem assim a camara de vacuo para comparar os barometros.—Communicou-se á esta repartição.

—A' Delegacia da Thesouro em Londres, declarando, em solução a um seu telegramma que, tendo sido entregue ao commandante do cruzador *Republica* a quantia de £200 para attender ás despesas de transporte e sustento da guarnição daquelle navio, nada ha a providenciar; quanto ao pagamento de vencimentos, manutenção a bordo e mais despesas até á partida do mesmo navio pôde satisfazel-os, solicitando em seguida o credito.

Dia 16

Ao Ministerio da Fazenda solicitando pagamento de 41:941\$580 proveniente de fornecimentos feitos ao arsenal de marinha desta capital em fevereiro e março do corrente anno (aviso n. 2615, relação n. 50).

Dia 17

Ao Ministerio da Fazenda rogando expedição de ordem, para que, verificada a existencia no Thesouro da quantia de 158\$700, que constitue o peculio do ex-sargento do corpo de marinheiros nacionaes, seja transferida para a Thesouraria de Fazenda do Ceará.—Communicou-se á Contadoria e ao Quartel General.

#### Ministerio da Guerra

##### Requerimentos despachados

Tenente João Gualberto de Mattos e Joaquina Maria Ferreira de Souza.—Indeferidos. Alferes honorario Agostinho Ribeiro do Barcellos.—A pretensão do supplicante já foi indeferida.

Rabeca Franconi de Oliveira.—Prove o que allega.

Alferes honorario Antonio Procopio dos Santos.—Não ha vaga.

Eliza Brum do Nascimento.—Requeira ao director do arsenal.

Repartição de Ajudante General.—Secretaria.—N. 7.982—Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1892.

Ao Sr. general Francisco Antonio de Moura ministro da guerra.—Publicando *O Paiz* em uma local de sua edição de 16 do corrente, que o anseçada do 2º batalhão de infantaria Zeferino Antonio dos Santos fora preso por achar-se em correrias aggressivas pela rua da Gambôa, fardado e armado, mandei ouvir a respeito o commandante do referido batalhão, e, como vereis do incluso officio da data acima e parte do major fiscal que o acompanha, não procede semelhante noticia, por isso que a referida praça não se achava em correrias, e sim tinha sahido a serviço do official de estado maior afim de transmittir ordens deste quartel general acerca do conflicto da rua da America; informando mais o mesmo commandante ser essa praça de exemplar comportamento.

Saude e fraternidade.—O general de divisão, Antonio Enéas Gustavo Galvão.

Quartel do commando do 2º batalhão de infantaria na praça da Republica, 16 de agosto de 1892.

Cidadão general de divisão, ajudante general.—Em obediencia ao ordenado por essa repartição em officio n. 7898 de hoje datado, envio-vos a inclusa informação prestada pelo major fiscal relativamente ao facto denunciado no jornal *O Paiz*, tambem de hoje em o qual se lê que o anseçada deste batalhão Zeferino Antonio dos Santos fora preso por achar-se em correrias aggressivas pela rua da Gambôa, fardado e armado.

Reporto-me á dita informação, cumprindo-me acrescentar que este anseçada é uma praça de exemplar comportamento e que, supponho, si aquelle jornal deu tal noticia, baseou-se em parte pouco verdadeira, colhida em alguma estação policial.—Petro Nunes Baptista Ferreira Tamarindo, coronel.

Na presenca dos Srs. marechal Vice-Presidente da Republica, Ministro da Guerra, ajudante general do exercito, quartel-mestre general, inspector de serviço sanitario, do capitão Feliciano Benjamin de Souza Aguiar e de outras pessoas gradadas, foi hontem assentada a pedra fundamental do edificio que vae ser levantado á rua Jockey-Club para servir de hospital central do exercito.

Desse acto lavrou-se um termo do teor seguinte:

Nesta cidade do Rio do Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 20 dias do mez de agosto do anno de 1892, —4º da Republica, achando-se presentes o marechal Vice-Presidente Floriano Peixoto, o ministro da guerra general de brigada Francisco Antonio de Moura, os generaes de divisão Antonio Eneas Gustavo Galvão, ajudante general, e Carlos Frederico da Rocha, quartel-mestre general, o general de brigada Dr. Antonio Pereira da Silva Guimarães, inspector geral do serviço sanitario, o coronel Cornelio Carneiro de Barros Azevedo, director geral interino das obras militares, o capitão Feliciano Benjamin de Sorza Aguiar e outras pessoas gradas, procedeu-se ao assentamento da pedra fundamental do edificio, que vai ser levantado à rua Jockey-Club, de accordo com o plano traçado pelo tenente-coronel do corpo de engenheiros Francisco Marcellino de Souza Aguiar, para servir de hospital central do exercito, e de cuja construcção está encarregado o capitão do estado-maior de 1ª classe Feliciano Benjamin de Souza Aguiar.

E para constar lavrou-se este termo, que assignam o marechal Vice-Presidente da Republica, o general ministro da guerra e demais pessoas presentes. (Seguem-se as assignaturas.)

**Ministerio da Agricultura**

Foi expedida aos Directores das Estradas de Ferro da União excepto aos da de Baturité e Central do Brazil a seguinte circular:

Ministerio dos Negocios, da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Em consequencia da medida que nesta data resolvei adoptar em relação à Estrada de Ferro de Baturité, autoriso-vos a tornar extensiva aos trabalhos das officinas dessa via ferrea o mesmo horario actualmente em vigor nas officinas da Estrada de Ferro Central do Brazil, isto é das 7 horas da manhã ás 4 de tarde. —Saude e fraternidade. — *Serzeletto Corrêa*. —Sr. director da estrada de ferro de...

**DIRECTORIA DA AGRICULTURA**

*Expediente do dia 20 de agosto de 1892*

Consultou-se a indendencia municipal desta capital acerca da possibilidade de impor à directoria do Jardim Botânico multas aos individuos encontrados a damnificar as cercas e a fazer despejos em terras daquelle logradouro, devendo taes multas ser tornadas effectivas pela intervenção dos fiscaes da mesma municipalidade.

— Autorizou-se o director engenheiro chefe da estrada de ferro de Baturité, de accordo com o que propoz, tornar extensivo aos trabalhos das officinas da mesma estrada o mesmo horario actualmente em vigor nas da Estrada de Ferro Central do Brazil, isto é, das 7 horas da manhã ás 4 da tarde.

**REQUERIMENTOS DESPACHADOS**

*Dia 20 de agosto de 1892*

J. M. de Miranda, pedindo certidão do teor da patente concedida a José Pedro Alves para refinação de banha, e bem assim certifique si ao dito José Pedro Alves só foi concedida esta patente. — Apresente o seu procurador a competente procuração.

Hermann Joseph Georg Moll, pedindo por si e como procurador dos demais concessionarios, seja reformado o expediente da patente que lhes foi concedida para uma nova polvora a que denominaram — polvora vegetal. — Apresente o respectivo instrumento de procuração.

*Dia 20*

Companhia Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo designação de arbitro, por parte do governo, para servir nos processos de desapropriações a que tem de proceder para construcção dos prolongamentos de sua linha. — Fica designado o engenheiro José Borges Ferraz para servir de 5º arbitro por parte do governo.

**Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos**

*Expediente do dia 12 de agosto de 1892*

Montepio :—Providenciou-se afim de que no Thesouro Nacional sejam averbadas como pensionistas Maria Lydia dos Santos Coelho e Joanna dos Santos Coelho, viuva e filha do vigia de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Marcellino dos Santos Coelho, e bem assim para que na Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina lhes sejam pagas as pensões a que tem direito.

*Diz 13*

Providenciou-se afim de que no Thesouro Nacional se faça a averbação das pensionistas Amelia Margarida de Lemos Raoux e Maria Elisa, viuva e filha do praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios Eduardo Vicente Raoux.

*Dia 16*

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem.

Para que se paguem :

A folha do aluguel das casas occupadas pelas escolas publicas primarias desta capital, relativa ao mez de julho ultimo, na importancia de 23:971\$070;

As seguintes contas :

De Jeronymo Silva & Comp., na importancia de 84\$, e da *Societê Anonyme du Gaz* na de 303\$976, de fornecimentos feitos ao 1º Externato do Gymnasio Nacional; e da *City Improvements Company* na importancia de 60\$ pelos trabalhos feitos no mesmo estabelecimento no mez proximo passado;

De Macedo & Irmão na importancia de 40\$ pelos reparos feitos na Escola Normal no mesmo mez;

Para que se indemnise o escrivão do 1º Externato do Gymnasio Nacional da quantia de 32\$600 pelas despesas de prompto pagamento por elle effectuadas durante o mez ultimo.

*Dia 18*

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens, afim de que se pague ao ministro allemão a quantia de 3:742\$871, equivalente a frs. 4.126 5 ao cambio de \$907 por franco, saldo do debito do correio brasileiro ao correio allemão, pelo transporte de malas durante os exercicios de 1889, 1890 e 1891.

— Declarou-se ao Ministerio dos Negocios Exteriores ter-se providenciado para que ao ministro allemão fosse paga a quantia de 3:742\$871, saldo do debito do correio brasileiro ao correio allemão pelo transporte de malas durante os annos de 1889, 1890 e 1891.

**Requerimento despachado**

Luiz Valdanhas. — Deferido.

Maria Isabel Fernandes de Pontes. — Compareça á secretaria afim de explicar-se sobre o silencio que tem em seu requerimento quanto aos filhos declarados pelo seu fallecido marido.

Directoria do Lyceo do Engenho Velho. — Compareça á secretaria afim de sellar o requerimento.

Bacharel Joaquim Martins da Costa Ribeiro. — Compareça nesta secretaria de Estado para receber seu diploma.

**Repartiçào Geral dos Telegraphos**

*Expediente do dia 12 de agosto de 1892*

Foi conferido diploma de habilitação ao praticante Luiz Rodrigues do Carvalho.

Foram nomeados adjuntos os praticantes Aristides Lobão e Carlos de Athayde Rangel.

*Dia 13*

Foi nomeado adjunto o praticante Getulio Fernandes Ferreira.

*Dia 19*

Foi conferido diploma de habilitação ao praticante Alexandre de Lima Araujo Góes Junior.

**Requerimento despachado**

*Dia 16 de agosto de 1892*

Palmyra Trindade do Carmo Gonçalves (Santarem). — Não pôde ser attendida em vista da classe da estação em que serve a supplicante.

**Directoria Geral dos Correios**

Declarou-se :

A's administrações dos correios dos estados:

Do Ceará, estar esta directoria inteirada da criação de agencias do correio nas estações do Bahú, Castro, Mondubim e Riachão, da Estrada de Ferro de Baturité;

Do Espirito Santo, estar esta directoria sciente da criação de agencias do correio nos logares denominados Mimoso, municipio de Itabapoana, e Rodeio, municipio de Piuma.

— Por portarias de 20 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, o agente do Correio ne Icarahy, no estado do Rio de Janeiro, Luiz Alves Tiroco, e foi nomeado Antonio Manoel Rodrigues Guimarães.

Foram nomeados :

Praticantes supplentes, Antenor Augusto da Silveira Castro, do correio desta capital, e Henrique de Sá Leitão, do correio do estado da Parahyba.

Joaquim Gil Martins estafeta entre a cidade e a estação da Barra do Pyrahy.

Foi licenciado, por tres mezes, o praticante de 1ª classe do correio de S. Paulo Urbano Martins de Mello.

**Requerimentos despachados**

João Pinto de Almeida, pedindo restituição de documentos. — Dê-se por certidão.

**REDACÇÃO**

**Navegações e descobrimentos dos portuguezes anteriores á viagem de Colombo**

(Continuado do n. 227)

IV

Não se diga, senhores, porque é um erro, que foram os designios communicados a D. João II por Colombo que produziram no rei a decisão de precipitar os acontecimentos rapidamente inevitaveis desde que se chegara a Angola; nem se accuse tampouco o grande genovez de plagiar nossos navegadores, e muito menos de ter obtido de qualquer delles o segredo do seu roteiro. O patriotismo nada ganha deprimindo os grandes homens que circumstancias, neste caso muito naturaes, como veremos, affastavam do nosso gremio; não ganha o patriotismo e perde muito a humanidade.

Raras vezes no mundo se deu um caso tão cheio de lição como a viagem de Colombo, no qual se vê quanto pôde a audacia de um homem, quanto vale o fanatismo de uma idéa e como essa illuminação exalta e multiplica as forças; vendo-se ao mesmo tempo como o espirito humano procede enganosamente, por falsas vias para, e a embargo, chegar sempre ao deus ex machina. Não me compete a mim dizer que a foi Colombo: basta-me affirmar, de passagem, que elle si me afigura como portador eleito de uma idéa, que ainda assim se lhe apresentava sob a fórma de um erro.

Dizer que a *corazonada* — consinta-se-me empregar esta palavra — que a *corazonada* de Colombo era apenas um embuste para encobrir a manha de segredos alcançados dos marinheiros portuguezes, é, quanto a mim, substituir a historia pelo enredo, e amesquinhar demasiado a estatura dos homens.

A verdade é, senhores, que as navegações occidentaes dos portuguezes haviam parado nos Açores. Toda a nossa attenção, toda a nossa ambição, todos os nossos esforços e esperanças estavam voltados para o Sul.

Mas não se affirme tampouco, para exaltar a honra de Colombo, o qual não carece de um pedestal feito com o prestígio alheio; não se affirme de nenhum modo que a expedição de D. João II, a viagem de Diogo Cão e de Bartholomeu Dias, e mais a jornada oriental de Paiva (de que adiante falaremos) foram determinadas pelos planos de Colombo, manifestados ao rei de Portugal, quando em 1483 se lhe offereceu para ir pelo oeste a tomar porto nas Indias.

Acabamos de ver, senhores, como no proprio dia em que se sentou no throno, dous annos antes da proposta de Colombo, D. João II deu impulso á velha empreza do infante D. Henrique, e como os factos posteriores se ligam aos primeiros actos, manifestando o proseguimento firme de um plano assentado. Da expedição á Minas, vem a de Diogo Cão, e desta, ou antes destas; porque foram duas successivas em 84 e 85, vem em 86 a grande viagem marítima de Bartholomeu Dias e a jornada terrestre de Pero de Covilhan e Paiva ás terras do Preste João, ultimos momentos desta historia que nos propuzemos traçar e seguidamente contarmos. Como si pretende, pois, quando os factos assim denunciam um encadeamento nunca interrompido, que taes factos proviessem de apparecer a proposta de Colombo nos conselhos de D. João II?

Não pode ser.

Nem Colombo tinha em Portugal um logar e um credito que merecesse tamanhas consequencias. Adivinha-se o sem numero de planos de viagem que cada piloto, mais ou menos obscuro, idearia na mente a essa hora em que a vertigem do mar arrastava todas as imaginações, e o desejo dos thesouros da India despertava todos as cobicias. Suppõe-se bem a quantidade de arbitrios que diariamente seriam propostos. E se hoje se discute o plano de Colombo, é porque a fortuna o coroou; e se nos custa conceber um Colombo perdido na turba dos marinheiros que de todas as partes vinham a Lisboa a ventura, é porque estamos vendo a sua imagem aureolada pela gloria immensa do exito.

O facto, não obstante, é que Colombo, aos trinta annos, já homem feito no mar, veiu a Portugal como tantos em busca de fortuna, arrastado pelos brados que davam no mundo as nossas navegações e descobrimentos. Vinha com elle seu irmão Bartholomeu. Embarcou para uma viagem ao Norte, fazendo, ao que parece, outra ou outras viagens á Guiné, e de certo varias ás ilhas. Em Lisboa casou com a filha do genovez Perestrello, nacionalizado portuguez, como donatario de Porto Santo, e naturalmente herdou de seu sogro os documentos e cartas, assim como os do marido da outra filha, quando este morreu. Nasceu de tal herança a idéa da sua viagem? E' possível, e quicá provavel.

Na ilha de Porto Santo, quando alli foi com seu sogro, nasceu seu filho Diogo, o futuro Duque de Veragua. Porto Santo — a capitania de Perestrello — era, sem embargo, um areal esteril. A familia vivia mais que modestamente. Colombo ganhava na obscuridade a vida como cartographo e piloto. Pintam-no os cartographos como homem concentrado, esquecido, sem sociedade, sem amigos e ao mesmo tempo visionario, a ponto de o considerarem mesmo como charlatão. Assim devia ser, porque são assim geralmente os homens consumidos por uma idéa.

Espirito prophetic, leitor assiduo da *Imago mundi*, de Pedro Alliaco, ouvindo todos os homens letrados, ecclesiasticos ou seculares, latinos e gregos, judeus e moiros, como elle proprio confessa; Colombo que vivia de desenhar planisphérios marítimos, e profundamente piedoso, esperava a realisação dos vaticínios de Isaias, confundia no cerebro as illuminações mysticas e as revelações nebulosas da sciencia do seu tempo. Era felizmente um visionario, porque da sua visão veiu a America ao mundo.

Calculava — erradamente, porque não era exacta a medição da terra, — que indo ao rumo de Oeste, pelo paralelo das Canarias, em cinco semanas de navegação directa, venceria as mil leguas de distancia á India, ou ao Cipango de Marco Polo, o Japão antilha do continente oriental.

A distancia era de facto o dobro, e as antilhas eram as da America Central em vez de Cipango. Entre o que suppunha achar, e o que de facto descobriu, havia outro mundo.

Mas não importa ao caso, si pelo caminho de um erro se chegou a verdade.

Tambem nós iam penetrando polo mar em busca do Prestes João, que era um sonho, e a travez desse sonho chegámos á India.

O mundo é assim feito de illusões que insinuam verdades...

Foi em 1483, que Colombo propoz a sua idéa ao rei de Portugal.

E' muito arriscado, senhores, discutir actos destes quando se entende que a razão relativa está do lado daquelles que, condemnados pelo exito, provaram não ter por si a razão absoluta. Diz-se, e talvez com motivo, que a historia é a apologia dos factos consumados.

Mas que effeito deveria produzir nos homens pensadores de Portugal a proposta de um illuminado, só e obscuro, que terminantemente vinha affirmar ser um erro o trabalho de dezenas de annos, os esforços de tanta gente, a esperança constante de um tão dilatado periodo, a tradição já arraigada num povo inteiro? Que confiança mereceria ao portuguez, cuja qualidade fundamental foi sempre a prudencia forte, o conselho de abandonar o rumo das costas africanas, para lançar-se em cheio na vastidão perdida dos indefinidos mares occidentaes? Diz Garibay, senhores, que tomaram o proponente por um *italiano burlador*.

E comprehende-se um tão deploravel engano, quando o proprio Colombo se enganava, por completo na exactidão dos seus calculos. Mas D. João II, como homem genial que era, sentia a attracção da verdade. Mandou, pois, o rei examinar o plano uma segunda vez, mas a Junta sentenciou como na primeira.

E atrevo-me a affirmar-o: não podia sentenciar de outra fórma, porque era necessario proceder por intuição, por *corazonada*, por azar, para em tal momento haver procedido com acerto.

O mundo, como a geographia do tempo erradamente o descrevia, era o que ainda podemos ver no famoso globo de Behaim, em Norumberg. Acabava com o Cipango de Marco Polo, isto é, no Japão. Ninguém suspeitava a existencia intermediaria da America e do mar Pacifico; e tanto assim é, que Colombo, ao voltar, julgou ter descoberto as

Indias, e ninguem pôde desfazer esse erro, ficando essas terras novas com o nome que ainda hoje tem de Indias occidentaes.

Magodo e irritado como todo o vidente, de quem os incredulos desdenham e a quem repellem, Colombo fez como Scipião, despejando-se desta sua patria adoptiva que se lhe mostrou tão ingrata. Sahu de Portugal, e não me compete a mim contar, como igual frieza e incredulidade encontrou em Genova, em Veneza, em França, por onde quer que expunha a sua idéa, até que dous annos depois achou em Madrid, nos reis catholicos, ouvidos abertos para escutarem as suas promessas e braços fortes para realisar os seus designios. Porque tambem aqui, senhores, os conselhos da sabedoria se pronunciaram contra a theoria dos antipodas.

Mas a intuição dos soberanos venceu a resistencia dos sabios, e Fernando e Isabel para quem D. João II era o *homem* por excellencia, parece que abraçando o plano de Colombo, advinhavam o fundamento da resistencia provavelmente do rei de Portugal.

Colombo partiu, pois; rasgaram-se os mares, descobriu-se um mundo novo, inteiramente ignoto, e é em honra e memoria desse acto culminante dos homens que hoje aqui nos reunimos, preparando a festa de sua commemoração centenaria. Contudo, antes de ser um facto o descobrimento da America, temos que narrar ainda as ultimas viagens portuguezas.

(Continua.)

OLIVEIRA MARTINS.

## RENDAS PUBLICAS

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 19 de agosto de 1892.....	801:347\$673
Idem do dia 20.....	62:544\$917
	863:892\$590

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 18 de agosto de 1892.....	859:659\$260
Idem do dia 19.....	55:372\$232
	915:041\$490
Em igual periodo de 1891..	972:445\$828

Termina no fim do corrente mez a cobrança, sem multa, do imposto sobre industrias e profissões relativa ao 2º semestre do corrente exercicio.

## TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 17 DE AGOSTO DE 1892

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques — Secretario o Sr. Dr. Pedreira.

A's 10 1/2 abriu-se a sessão achando-se presentes todos os Exms. Srs. ministros a excepção do Exm. Sr. ministro Amphiphio, ausente com justa causa,

Foi lida e approvada a acta da antecedente. Foi despachada e achivada a correspondencia official concernente a magistratura estadual.

Julgamentos

N. 336. — *Habeas-corpas* — relator o Exm. Sr. ministro Macedo Soares — paciente D. Antonio de Jesus: não tomou-se conhecimento da petição por ser originadamente re-

querida de autoridade local, contra os votos, na preliminar dos Srs. Aquino e Castro, Barão de Pereira Franco e Pisa e Almeida.

N. 337. — Relator o Exm. Sr. ministro Faria Lemos — pacientes João de Menezes Doria, Emilia Wistphalen e Francisco da Cunha Brito. — Foi indeferida a petição por não ser caso de  *Habeas-corporis* , visto não haver ainda mandado de prisão e por conseguinte falta de constrangimento ilegal contra os votos dos Srs. Barros Pimentel e Pisa e Almeida.

N. 8. — Relator o Sr. Barão de Pereira Franco —  *Conflicto de jurisdicção* , entre partes: o juiz de direito da comarca de Sant'Anna de Mattos e o juiz municipal do termo de Canquaretana. — Resolveu o Tribunal prescindir da audiência das partes interessadas por desnecessária, votação unanime.

N. 5. — Relator o Exm. Sr. ministro Pisa e Almeida, entre partes no conflicto, o juiz de direito da comarca de Maragogipe, no estado da Bahia e o substituto seccional do mesmo estado. — Deu-se provimento por unanimidade de votos para julgar-se a incompetencia do juiz seccional na hypothese dos autos.

N. 10 — Relator o Exm. Sr. ministro Barão de Pereira Franco — Appellação commercial, entre partes: appellante a Companhia de Navegação a Vapor La Veloce, appellada Mm. Clemece. — Não tomou-se conhecimento da appellação, por não ser caso della.

N. 25 — Relator o Exm. Sr. ministro Ovidio de Loureiro — Appellação civil, entre partes: appellantes João Antonio de Avila, Manoel Joaquim Fernandes e sua mulher, José Antonio Leite e Joaquim Leite, cessionario de Benedicto Antonio Cardoso e sua mulher e outros, appellada a Fazenda Nacional; feito o relatorio, o Sr. relator propoz uma preliminar nos seguintes termos: « Annullar-se todo o processo, por incompetencia de juiz, provida de illegitimidade da autora. Terminada a discussão, durante a qual tomaram parte alguns dos Srs. ministros, inclusive o Sr. procurador geral da Republica, não passou a referida preliminar por dez votos contra dois. Votaram sómente a favor della o Sr. relator e o Sr. Barão Pereira Franco, e contra os Srs. ministros Barradas, Rezende, José Hygino, Lisboa, Faria Lemos, Macedo Soares, Barros Pimentel, Pisa e Almeida, Aquino e Castro e Andra'e Pinto.

Em seguida proposta pelo mesmo Sr. relator a questão de pertencer a União ou ao estado de S. Paulo, os terreos questionados. — Julgou-se que os referidos terrenos não pertenciam a União, e por conseguinte a autora appellada accedora da acção. Votaram apenas contra a mesma decisão os Srs. ministros Barros Pimentel, Pisa e Almeida e Aquino e Castro.

Fez-se a sessão ás 2 horas da tarde. — O secretario,  *Pedreira* .

## NOTICIARIO

**Imprensa Nacional** — O thesoureiro da Imprensa Nacional recolheu hontem á thesouraria geral 45:436\$300 reis, que reunidos a 56:311\$384 anteriormente recolhidos, prefazem a importancia de 101:747\$684, proveniente de trabalhos feitos nos mezes de janeiro a março do corrente anno; além dos devedores por jogo de contas na somma de 61:006\$520.

**Escola Nacional de Bellas Artes** — Esta escola abre hoje as suas galerias á exposição publica, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Em uma das salas do pavimento terreo está estabelecida a exposição de pintura do artista João Baptista da Costa, hontem inaugurada.

**Instrução publica.** — Quarta-feira, 24 de agosto, ao meio-dia, reúne-se o Conselho Director de Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal.

**Academia Nacional de Medicina** — Na sessão de 28 de julho ultimo foi appresentado o seguinte parecer da commissão da seccção medica sobre a questão da condemnação da manteiga  *Breitel Frères e Société Fermière* .

Em desempenho da missão que nos foi confiada pela Academia, em sessão de 21 de julho, temos a honra de exhibir o nosso parecer sobre a questão de saber si a manteiga  *Breitel Frères* , em que a analyse revelou a presença de acido borico, deve ser entregue ao consumo publico.

Como hygienistas e clinicos, não podemos deixar de resistir agora e sempre contra esta perniciosa pratica, iniciada ha tempos e prosseguida com uma pertinacia digna de melhor causa pelos industriaes europeus e americanos, de addicionar a certos artigos destinados á alimentação acido borico, borax, acido salicylico e out. os agentes antisepticos.

No intuito de evitar a alteração da manteiga, da cerveja, vinhos, conservas etc., os fabricantes, em lugar de procurar outros meios isentos de inconvenientes e que, depois das notaveis descobertas de Pasteur, tão evidentes se patenteiam na efflacia de seus resultados, preferem, renunciando a meticulosas cautelas no fabrico e a rigorosos cuidados no acondicionamento, commetter um attentado contra a hygiene e um crime de lesa saude, addicionando-lhes doses mais ou menos consideraveis de substancias chamadas conservadoras, mas que bem longe estão de conservarem integra a saude dos consumidores.

A Academia de Medicina do Rio de Janeiro já se viu a braços com este intrincado problema em 1886, e, depois de um debate animado e brilhante, em que tomaram parte consumados clinicos e eminentes autoridades em hygiene, formulou, pelo orgão de uma commissão composta dos Srs. Anjo Coutinho, Antonio Maria Teixeira e Augusto Cesar Diogo, a seguinte conclusão:

« Que, como meio de garantir a saude publica neste paiz, o governo imperial, por meio das relações internacionaes, promova o que for conveniente, para que cessem as addições sophisticas e de qualquer ord-m aos generos alimenticios exportados para o Brazil. »

Desde essa data ficou deliberado o, sob os pareceres accordes desta corporação e da inspectoría de hygiene,  *condemnar invariavelmente todos os productos alimenticios contendo acido salicylico, borax, acido borico, etc.*

São decorridos seis annos, e os industriaes francezes, desrespeitando determinações tão claras das corporações scientificas deste paiz, enviam para aqui uma enorme quantidade de manteiga contendo 3 grammas de acido borico em litro, sob o pretexto de que é indispensavel a addição desse agente antiseptico para evitar a alteração tão facil de tal producto nos climas quentes.

Entretanto, outras marcas de manteiga são aqui, ha muito tempo, consumidas, gozando mesmo de alto conceito pela sua perfeita conservação e inalterabilidade, sem que contenham a minima parcella de acido borico, como resulta das analyses praticadas no Laboratorio Nacional.

Este facto, bastante eloquente, deixa fóra de duvida que pôde-se exportar para os paizes quentes manteiga sem a junção de substancias conservadoras, e que aqui, apesar das desfavoraveis condições de temperatura, pôde ella manter-se inalteravel, independentemente da acção dos agentes conservadores.

De outros recursos com certeza lançam mão estes fabricantes, que assim demonstram saber conciliar as exigencias do commercio com os altos interesses da saude publica.

De feito, não se pôde affirmar scientificamente que sejam innocuas doses, embora pequenas, mas continuadas diaria e prolongadamente, de acido borico ou de borax, como querem fazer crer os Srs.  *Breitel Frères*  e outros, abroquelados em pareceres que sollicitaram de diversos chimicos francezes e inglezes,

Hoje que está fóra de duvida que o acto digestivo se reduz a uma verdadeira fermentação, que se inicia no estomago e finalisa no tubo intestinal, é logico concluir-se que os agentes anti-fermentesciveis, embaraçando a acção do fermento peptico, perturbam e retardam a actividade do processo bio-chimico da digestão.

Demais, os estudos e experimentações de Abelous e Capitan sobre os micro-organismos existentes no estomago e intestinos e sua acção sobre as substancias alimentares, puzeram em relevo o papel auxiliar poderoso destes germens no processo de fermentação digestiva no ventriculo e tubo intestinal, corroborando assim os resultados das investigações de Pasteur e Duclaux.

Ora, o acido borico, o borax e o acido salicylico, por sua influencia germicida, necessariamente hão de exercer acção perniciosa sobre esses micro-organismos, e por conseguinte acarretarão desordens sérias no solemne acto da digestão e perturbações consecutivas das funções de nutrição.

Releva observar que grande numero de individuos não apresenta integridade perfeita de seus apparellhos organicos, pois é de conhecimento banal a frequencia notavel das dyspepsias, da arterio-sclerose e das desordens do filtro renal, principilmente no Rio de Janeiro. E nestes organismos não será ainda mais prejudicial a acção lenta e prolongada de agentes de efeitos notorios sobre a economia animal?

Nem colhe o argumento de que o acido borico, o borax e outros agentes conservadores são empregados em doses minimas, de modo que nestas condições não pôdem exercer influencia nociva. De facto, si elles actuam como antifermmentesciveis em pequenas proporções, como se quer admitir, então seus efeitos antisepticos tão accusados repercutirão sobre as fermentações digestivas, embaraçando-as e retardando-as. Si ao contrario, esses agentes só actuam em grandes proporções, então torna-se inutil e illusoria a addição de diminutas doses no intuito de impedir a alteração dos productos alimenticios.

Aliás o acido borico não possui propriedades antisepticas tão poderosas, que bastem proporções infinitesimais, conforme allegam os interessados, para manter a inalterabilidade da manteiga.

O professor Pollé, de Florença, demonstrou que só na proporção de 2 a 3 % este agente impede a fermentação do leite, da urina e a decomposição da carne. Ora, tolerando o emprego delle nestas doses e no fim de curto prazo não deixarão de manifestar-se desordens gastro-intestinaes, dependentes de sua influencia nociva.

Accrescento-se a isso a ingestão de outros productos que por equidade deveremos tolerar que nos cheguem addicionados de doses, mesmo fracas, de borax, acido borico, etc., e ao cabo de não longo tempo teremos absorvido notavel quantidade, capaz de produzir resultados perniciosos e de prejudicar seriamente os nossos organismos.

Porque não se observam phenomenos immediatos, palpaveis, a pôs doses pequenas por longo tempo absorvidas de arsenico, como é o caso nos camponozes da Styria, segue-se que são innocuas, e no caso em que fosse dotado de propriedades conservadoras esse agente pharmacologico, deveríamos permittir ou tolerar que elle fosse empregado como tal?

O que deixamos dito justifica de sobejo o nosso modo de ver a respeito da condemnavel pratica da addição dos agentes conservadores aos productos alimenticios em geral e do acido borico á manteiga, em particular.

Aliás, os proprios chimicos e hygienistas que formularam parecer favoravel á reclamação dos fabricantes, não ha muito tempo se mantinham em prudente reserva no tocante a esta melindrosa e palpitante questão de hygiene publica.

É assim que Girard, em seu livro intitulado — Documentos sobre as falsificações das materias alimentares e sobre os trabalhos do laboratório municipal de Paris — se exprime pelo modo seguinte: «Entre os productos empregados para a conservação das substancias alimenticias, alguns reputados nocivos são prohibidos, o acido salicylico por exemplo.

O mesmo acontece com o salitre, o borax e o acido borico, que misturam algumas vezes ao sal, etc. »

E mais adiante: «O borax em solução foi rejeitado, conforme as opiniões dos Srs Peligot e Lebon, porque, segundo estes sabios, este sal é toxico mesmo em pequenas doses e em todos os casos acarreta perturbações intestinaes. »

Não está muito de accordo com o espirito dos trechos acima o periodo seguinte do parecer, por elle e o Sr. Muntz formulado, e apresentado pela casa Bretel Frères: «Os abaixo assignados acreditam, segundo suas experiencias pessoais, que não ha perigo algum para a salubridade publica em introduzir na manteiga pequenas quantidades de acido borico ou de biborato, no intuito de impedir a sua alteração. »

Do mesmo modo Brouardel foi menos positivo do que no seu parecer actual, quando, ao discutirem-se as conclusões do relatório da commissão nomeada em 1886 pela Academia de Medicina de Paris, a pedido do ministro do commercio e industrias, sobre a questão do emprego do acido salicylico como conservador das substancias alimenticias, assim se pronunciou: «Penso que a ingestão diaria de uma substancia dotada de propriedades energicas como o acido salicylico e seus derivados, não pôde deixar de ter, sobretudo nos individuos cujos rins ou o systema arterial estão sclerosados, uma influencia perniciosas. »

«Si se admittir a innocuidade de taes praticas, disse por essa occasião Vollin, ver-se-ha o commercio perseverar e adeantar-se neste caminho, e não teremos mais sinão alimentos e bebidas salicyladas, com grande prejuizo dos consumidores. »

O insigne hygienista Dujardin Beaumetz, cuja posição official dá tanto peso ás suas opiniões em materia de hygiene, se exprime da seguinte maneira no seu *Diccionario de Therapeutica*:

«Na Suecia emprega-se o acido borico com o nome de aseptina para conservar a carne e o leite.

Não está ainda sufficientemente esclarecida a questão da innocuidade do acido borico, para se autorisar o seu emprego como conservador dos productos alimenticios. »

Arnould, cuja competencia na especie não pôde ser objecto de contestação, na sua segunda edição de 1889 diz: «Il résulte des expériences de Forster que l'acide borique, ajouté aux aliments chez l'homme, compromet la résorption des principes alimentaires; le résidu sec des selles augmente et, surtout, les proportions d'azote non assimilé y sont plus élevées que sans acide borique. D'où l'on peut conclure à une desquamation épithéliale de l'intestin plus active et à une secretion muqueuse. »

Os experimentos, a que procedeu Pouchet sobre cães, não parecem dar ganho de causa aos que acreditam na innocuidade absoluta do acido borico e do borax sobre a economia animal.

Muitas outras citações poderíamos fazer em apoio do nosso modo de ver, mas julgamos inutil insistir, tanto mais quanto, no seu bem elaborado parecer, o abalizado chimico Dr. Borges da Costa insere as opiniões dos mais insignes hygienistas, e socorre-se mesmo do texto de leis francezas, condemnando de modo formal e positivo a pratica perniciosas da adição de substancias antifermentesciveis aos productos destinados á alimentação publica.

Em resumo, e em relação ao caso particular que nos occupa, opinamos que deve ser

mantida a condemnação da manteiga Bretel Frères, Societé Fermière e outros, em razão de ter a analyse revelado nellas a existencia de acido borico.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1892.—Dr. *Clemente Ferreira*, relator.—Dr. *Gurgel do Amaral*.—Dr. *José Lourenço de Mogalhães*.

**Correio**—Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Penedo*, para Itapemirim, Pitua, Guarapary e Victoria, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Porto Alegre*, para Santos, Iguape, Cananéa, Paranaçu, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Desterro, Rio Grande, Porto Alegre e Montevideo, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Itaipu*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

— Amanhã:

Pelo *Arminda*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *La Place*, para Nova York, impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

**Pagadoria do Thesouro**—Pagam-se amanhã a folha de alugueis dos predios occupados pelos postos policiaes, pensões das praças reformadas no quartel do Campo e no dia 23 as que se acham aquarteladas na ilha do Bom Jesus.

## EDITAES E AVISOS

### Guarda Nacional

ORDEN DO DIA N. 47

Aproximando-se o dia 7 de setembro, anniversario da Independencia do Brazil, e sendo provavel haver nesse dia parada geral dos corpos da Guarda Nacional sob meu commando, para o que já solicitei a devida autorisação do poder competente, espero dos Srs. commandantes de brigada, dos corpos, officiaes e praças a continuação de seus esforços no sentido dos 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 11º batalhões de infantaria se apresentarem no maior grão de asseio e uniformidade.

Confio ainda que igual procedimento terá o Sr. commandante do 7º batalhão da mesma arma, o qual tem de dar a guarda do Palacio Itamaraty, devendo todos os corpos se apresentarem em 2º uniforme, isto é, sobrecasaca, bonnet de panno e calça branca.

Os Srs. officiaes que formarem nos estados-maiores deste commando superior e nos dos das brigadas se apresentarão em 1º uniforme.

A força em parada será dividida em tres brigadas: a primeira sob o commando do Sr. coronel Malvino Reis e se comporá do 1º, 2º e 3º batalhões; a 2ª sob o commando do Sr. coronel Dr. Fernando Mendes de Almeida, constituída com o 5º e 6º batalhões, e a 3ª sob o commando do Sr. coronel Augusto Coelho de Oliveira, composta do 8º, 9º e 11º batalhões, toda essa força formando uma divizão por mim commendada.

O 1º e 2º regimentos de cavallaria darão as ordenanças necessarias.

Todos os Srs. officiaes montados dos corpos que não formarem em parada farão parte do estado-maior do commando superior.

O local para essa formatura será opportunamente indicado.

As demais determinações e detalhes a respeito da supramencionada formatura serão expedidos previamente.

Quartel general do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 20 de agosto de 1892. — *Estevão José Ferraz*, general de brigada.

## Côrte de Appellação

Faço publico que a appellação crime n. 46, appellant João Antonio de Medeiros, appellada a Justiça acha-se com dia, devendo o julgamento ter lugar em sessão da Camara Criminal de 23 do corrente, ou na seguinte.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de agosto de 1892.—O secretario, *Joaquim Mario dos Anjos Esposel*.

## Recebedoria

De conformidade com o art. 3º do decreto n. 9.766 de 14 de julho de 1887, communicase aos interessados que tendo terminado o lançamento do imposto de industrias e profissões e predial para o exercicio de 1893, as reclamações só serão attendidas até ao dia 30 do corrente.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de agosto de 1892.—O administrador, *J. C. Cavalcanti*.

De ordem do Sr. ministro da fazenda, communico aos interessados que fica prorogado, até ao dia 31 deste mez, o prazo para as licenças a que se refere o regulamento que baixou com o decreto n. 816 de 17 de maio do corrente anno, sobre o imposto do fumo, não podendo entretanto ser exposta, desde já, a mercadoria a venda sem estar devidamente estampilhada.

Recebedoria da Capital Federal, 20 de agosto de 1892.—O administrador, *J. C. Cavalcanti*.

## Intendencia da Guerra

### Assignatura de contracto

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães, Azevedo Alves, Carvalho & Comp., Antonio Fernandes Ribeiro e Leite Guimarães & Comp. são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem contracto dos artigos que lhes fo' an acceitos em sessão de 22 de junho; incorrendo na multa de 5 % aquelle que não o fizer até ao dia 22 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

## Intendencia da Guerra

### CARVÃO DE PEDRA

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 22 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento do artigo acima mencionado, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que ás propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar, competentemente, na occasião da sessão e ter muito em vista ás disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 %, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1892.—O secretario *A. B. da Costa Aguiar*.

**Corpo de Bombeiros****CONCURRENCIA**

Na secretaria deste corpo recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 24 do corrente, para o fornecimento de 10 carros de quatro rodas, com pipas, devendo estas ter a capacidade de 1.200 litros de agua, e de accordo com o typo adoptado e que se acha á disposição dos senhores proponentes na estação central.

O proponente que for preferido, fará um deposito de 100\$, para garantia da assignatura de seu contracto, e depois deste assignado dará a caução de 10% sobre o valor do fornecimento.

Na mesma secretaria os senhores proponentes encontram, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, todas as informações necessarias ao citado fornecimento.

Capital Federal, 16 de agosto de 1892.—*Henrique Eugenio de Assis Loureiro*, alferes secretario.

**Segundo Externato do Gymnasio Nacional****PAGAMENTO DO 3º TRIMESTRE**

De ordem do Sr. Dr. reitor, faço publico, para conhecimento dos interessados pelos alumnos deste externato, que, da presente data até ao fim do corrente mez, deverão mandar buscar na secretaria do mesmo estabelecimento, campo de S. Christovão n. 9, das 9 da manhã ás 2 horas da tarde, as guias do 3º trimestre deste anno, afim de effectuarem no Thesouro Nacional o respectivo pagamento.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional, 16 de agosto de 1892.—O escrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

**Repartição Geral dos Telegraphos**

De ordem do Sr. director geral desta repartição, faço publico que nesta directoria recebem-se propostas, até ao dia 25 do corrente ás 3 horas da tarde, para a venda de um dynamo de correntes alternativas (systema Siemens) e de uma caldeira a vapor e suas pertencas.

As propostas, devidamente selladas, serão dirigidas a directoria geral em cartas fechadas, que serão abertas no dia 25 do corrente, no gabinete do Sr. director geral, em presença dos interessados.

Capital Federal, 19 de agosto de 1892.—*José do Paço Mattoso Maia*, secretario.

**Repartição Geral dos Telegraphos**

Acha-se á venda na estação telegraphica da Praça do Commercio o novo regimento de signaes para as estações semaphoricas desta capital, o qual principiará a vigorar de 1 de outubro proximo vindouro, de conformidade com as ordens da directoria.

Escritorio da Zona Federal, 20 de agosto de 1892.—*Francisco Xavier de Mattos*, chefe.

**Repartição Geral dos Telegraphos**

De ordem do Sr. Dr. director geral desta repartição, faço publico que tendo sido approved, por aviso n. 6266 de 2 do corrente do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, o novo regimento de signaes para as estações semaphoricas desta capital, o qual principiará a vigorar a partir de 1 de outubro proximo vindouro, são convidados as companhias de navegação e os proprietarios de navios a enviarem a este escritorio relações de todos os navios que possuirem afim de serem os mesmos devidamente registrados.

Escritorio da Zona Federal, 20 de agosto de 1892.—*Francisco Xavier de Mattos*, chefe.

*De notificação aos accionistas abaixo descritos da Companhia Nacional Manufactora de Fumos para dentro dos 30 dias q te correrão da data da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento de suas entradas não realisadas com os juros e multa estipulados, sob pena de serem as suas vontades por sua conta e risco em publico leilão.*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que por parte da Companhia Nacional Manufactora de Fumos foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente do Tribunal Civil e Criminal.—A Companhia Nacional Manufactora de Fumos, estabelecida nesta cidade, á rua da Assembléa n. 73, onde tem seu escritorio e deposito central, e onde funciona a respectiva directoria de accordo e para os fins previstos nos seus estatutos (documento junto letra A), quer que o digno juiz da Camara Commercial, a quem for distribuida a presente petição, se sirva de mandar intimar pela firma do art. 4º, parte 1ª, do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1890, sendo a intimação publicada por dez vezes durante um mez, em duas folhas das de maior circulação desta cidade, os accionistas constantes da lista junta (d. c. B) com certidão no verso, afim de realisarem as entradas do capital subscripto de que são devedores, e que se veem calculadas na mesma lista, a multa a que allude esse documento, fundado no art. 9º dos estatutos e os juros da móra, visto tratar-se de divida liquida, porquanto tendo sido chamados por meio de annuncios, opportunamente (documento C) para solverem a ultima prestação, aliás deliberada pelos accionistas da supplicante, em assembléa geral extraordinaria (do documento D) não quizeram até esta data tomal-a effectiva, ficando scientes os supplicados pela mesma intimação de que se não pagarem as quotas devidas e ora exigidas, serão suas acções vendidas em leilão decorrido o prazo das publicações legais, por conta e risco de seus donos, para o referido pagamento. Nestes termos a supplicante pede a V. Ex. que D. e A. esta, se proceda a intimação pretendida com as formalidades do decreto citado e mais termos de direito. Rio 26 de julho de 1892. Geminiano B. de O. Góes. Tem 1 estampilha de 200 réis inutilizada.—Despacho. Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio 26 de julho de 1892. Salvador Muiz. Despacho: D. Como requer. Rio 26 de julho de 1892. Montenegro. Distribuição D a Corte Real 26 de julho de 1892. J. Conceição. Relação dos accionistas da companhia nacional Manufactura de fumos que deixaram de fazer entradas de capital. «Nestas relações veem discriminado o numero de acções de cada um. Tantos por cento, Quantia, multa, importancia das multas, os juros, importancia dos juros, e finalmente o total de tudo. Nomes, Albino da Costa Lima Braga, 100 acções total 4:900\$, Alcino José Chavantes (Dr.) 100 acções, total 12:350\$, Anastacio Fernandes das Neves 10 acções, total 500\$, Banco de Credito Universal 50 acções, total 2:450\$, Banco de Credito Real do Brazil, 200 acções, total 9:800\$, Costa Simões & Comp., 50 acções, total 3:680\$, E. J. Salomon 25 acções, total 1:810\$, Fernino José Teixeira 15 acções, total 1:800\$, Francisco Antonio da Silva 83 acções, total 3:716\$800, Francisco José de Abreu 5 acções, total 250\$, Gustavo Adolpho Shmidt 50 acções, total 2:450\$, Henrique Lowndes (Conde de Leopoldina) 80 acções, total 5:888\$, João Falque 5 acções, total 493\$, João José Corrêa de Moraes 10 acções, total 490\$, João José da Silva Lima 37 acções total 1:800\$, João Pereira de Lemos (Commendador) 205 acções, total 10:001\$, João Pereira de Simas 10 acções, total 738\$, Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos 10 acções, 1:239\$, José Dias Delgado do Carvalho (coron.) 50 acções, total 2:440\$, José Maria de Oliveira Reis 10 acções, total 986\$, J. J. Almeida

Junior 5 acções, total 248\$, Joanna Maria Gelbert de Simas 5 acções, total 373\$, Leopoldina A. Friães de Vasconcellos 10 acções, total 1:239\$, Luiz Malafaia 25 acções total 1:250\$, Dr. Luiz Leder 100 acções total 4:910\$, Manoel Fernandes Lopes Guedes 24 acções total 1:171\$200, Manoel Rodrigues de Oliveira Real, 10 acções, total 736\$00 Miguel Maria Ferreira Ornellas 18 acções total 878\$100, Pedro Hansine 38 acções total 2.796\$80). E em virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo qual no officio os accionistas da Companhia Nacional Manufactora de Fumos acima mencionados para dentro dos 30 dias que correrão da data da primeira publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso que com a multa e juros montão na importancia total mencionada, sob pena de serem suas acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão para o referido pagamento.

Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official* e um affixado na forma da lei no logar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, 5 de agosto de 1892. Eu, Francisco de Borja da Almeida Corte Real, escrivão o subscrevi.

— *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

*De notificação a diversos accionistas da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, que se acham em atraso, para, no prazo de um mez, a contar da dita da primeira publicação deste edital, satisfazarem as entradas correspondentes ás suas acções, sob as penas da lei*

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz substituto legal do Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal e que se acha presidindo a mesma camara, etc.

Faz saber aos que o presente virem que, pelo presidente da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros e em virtude de distribuição do presidente dessa camara, foi-lhe apresentada a petição distribuida do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal.—Dz a Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, com sede nesta capital, á rua do Hospicio n. 71, por seu director presidente, abaixo assignado, que, tendo, na conformidade dos estatutos, chamado os subscriptores de acções para realisarem as 2ª e 3ª entradas de capitães, deixaram de acudir á interpeção os accionistas constantes da relação junta, na qual se especifica o numero de acções e de entradas, com os seus respectivos valores. Mas, como a assembléa geral dos Srs. accionistas, realisada a 30 de abril do corrente anno, houvesse autorisado a directoria a requerer o commissio das respectivas acções, estando, por outro lado, esgotado a prazo de 60 dias, como se vê da publicação junta, a supplicante, na forma dos artigos 4º do decreto 850 de 19 de outubro de 1890 e 33º do de n. 434 de 4 de julho de 1891, requer que, distribuida esta, sejam notificados editalmente os accionistas mencionados na relação para sciencia de que as acções serão vendidas em leilão, por conta e risco dellas, sendo a notificação publicada por dez vezes, durante um mez, na conformidade das disposições dos citados decretos. Nesta conformidade e por ser de justiça, peço a V. Ex. deferimento. E. D. Sobre uma estampilha de 200 réis.—Rio de Janeiro, 9 de julho de 1892.—O presidente, Dr. *Francisco de Paula Valtadares*.—Despacho. Ao Dr. Gama e Souza.—Rio, 11 de julho de 1892.—*Salvador Moniz*. Sobre o que foi proferido o despacho seguinte: D. e A. Como requer.—Rio, 11 de julho de 1892.—*Gama e Souza*. Distribuição.—D. a Domingues em 11 de julho de 1892.—*J. Conceição*. A relação a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos Srs, ac-

cionistas da Companhia Industrial de Crystaes e Vidros que sómente realisaram 20 % e 30 %, ou as 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> entradas, cujas acções, de accordo com a autorisação da assembléa geral, realisada a 30 de abril do corrente anno, devem ser declaradas em commisso: Miguel Ribeiro Lisboa, 10 acções, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> entradas, 20 %, 400\$; Francisco de Souza Barroso, 30 acções, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> entradas, 30 %, 1:800\$; Nicoláo Soares do Couto, 50 acções, 4<sup>a</sup> entrada, 10 %, 1:000\$; Octaviano Coelho da Silva, 25 acções, 4<sup>a</sup> entrada, 10 %, 500\$; Barão da Vista Alegre, 30 acções, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> entradas, 30 %, 1:800\$; José Pereira Braga, 10 acções, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> entradas, 20 %, 400\$; Darnevel da Fonseca, 5 acções, 4<sup>a</sup> entrada, 10 %, 100\$; José Joaquim de França Junior, 10 acções, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> entradas, 30 %, 600\$; Dr. Augusto Guimarães, 10 acções, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> entradas, 30 %, 600\$; Juvenal Damaceno, 10 acções, 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> entradas, 30 %, 600\$; João de Souza Pinto Junior, 5 acções, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> entradas, 20 %, 200\$.—Sobre uma estampilha de 20 réis.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1892.—Dr. Valadures.

Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da primeira publicação deste edital são obrigados a satisfazer á Companhia Industrial de Crystaes e Vidros, as entradas que se acham devendo, correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas, por falta de compradores, declaral-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por dez vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede da companhia), affixados nos logares do costume, na forma da lei, do que o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta nos respectivos autos. Dado e passado aos 15 de julho de 1892.—E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, subscrivi.—Bellarmino da Gama Souza. (

O Dr. Antonio Ferreira de Souza Pitanga, juiz da camara civil e criminal, servindo no impedimento do Dr. juiz dos feitos da fazenda municipal da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte da Empreza Industrial de Melhoramentos do Brazil, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda municipal. A Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil, por ter o decreto n. 960 de 30 de julho ultimo approvedo o plano geral das obras para execução do decreto n. 849 de 11 de outubro de 1890, isto é, para construção de um caes de atracação e armazem de deposito, desde o extremo occidental do Arsenal de Marinha desta cidade até a ponta do Cajú (*Diario Official* de 2 do corrente mez) quer fazer publico para sciencia dos interessados, que nos termos do art. 2 do decreto n. 1664 de 27 de outubro de 1855, com a referida approvação consideram-se desapropriados os predios e terrenos comprehendidos no dito plano e necessarios á construção indicada, não podendo, por occasião do processo de indemnisação, como determina o art. 12 do mesmo decreto n. 1664, ser attendidas as construcções e quaesquer melhorias feitas nas propriedades, depois de conhecido como esta o plano das obras. E por que na concessão do terrenos de marinhãs e accrescidos a Intendencia Municipal, ex-vi do art. 3<sup>o</sup> paragraho unico do decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, deve ter em attenção o plano já approvedo, que se refere ao melhoramento do

littoral e torna necessario o aproveitamento de todas as marinhãs devolutas e de todos os accrescidos, a supplicante protesta contra quaesquer concessões nesse sentido e pede que tomado por termo seu protesto, seja intimada a Intendencia Municipal, e por edital a todos os interessados, devendo a publicação ser feita no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, dez vezes durante um mez. Assim espera deferimento. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1892.—Pela Empreza Industrial do Melhoramentos no Brazil—Dr. André Gustavo Paulo de Frontin—Presidente. (Estava uma estampilha de duzentos réis devidamente inutilizada.) Aqui transcripta, acompanhava procuração outorgada pela supplicante, em 5 de agosto corrente, com poderes amplos e illimitados para o fóro em geral, defender e sustentar em juizo todos e quaesquer direitos seus. E nessa petição proferi o seguinte despacho: A. tome-se por termo o protesto, que será notificado a supplicada—Rio, 5 de agosto de 1892.—Pitanga.—E em virtude dess' despacho tomou-se o termo de protesto seguinte—Protesto—Aos cinco de agosto de 1892, nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, e cartorio do juiz dos feitos da fazenda municipal, compareceu o Dr. Rodrigo Octavio Langgaard Menezes, advogado da Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil, representada pelo seu presidente o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, e por elle foi dito que em nome e por parte de sua constituinte reduzia a protesto, a materia que faz parte de sua petição retro. E de como assim o disse assignou. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o escrevi.—Rodrigo Octavio Langgaard Menezes. Em virtude do despacho retro, se passou o presente edital pelo teor do qual são citados todos os interessados, a fim de ficarem scientes e intimados, do protesto supra, por todo o conteúdo da petição neste incerta. E para constar, além deste, passou-se mais tres de igual teor que serão publicados pela imprensa desta capital, dez vezes durante um mez e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta capital federal, aos 12 de agosto de 1892. Eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o escrevi.—Antonio F. de Souza Pitanga.

PARTE COMMERCIAL

Cambio Rio, 2)

Os bancos abriram com a taxa official de 11 d. sobre Londres; mas acharam tomadores francos e reduziram a taxa a 10 3/4 d., para depois eleva-la a 10 7/8 d. que regulou durante o dia.

O mercado mostrou-se estavel e com movimento regular. Em letras bancarias constaram transacções a 10 7/8 e 11 d. contra banqueiros e a 10 15/16 d. contra caixa matriz; papel repassado foi negociado a 10 15/16 e 11 d. e o papel particular a 10 15/16 e 11 d. com extremos

A' ultima hora constou negocio em papel particular as taxas mais altas do que as nossas cotações, mas as condições foram reservadas.

O mercado fechou um tanto indaciso; os bancos saçavam a 10 7/8 d. contra banqueiros, mas não com a mesma franqueza que mostraram durante estes ultimos dias.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por 1\$,.... 10 7/8 11 d., a 90 d/v  
Pariz, por franco.... 806 a 876 rs. a 90 d/v  
Hamburgo, por marco 1\$070 a 1\$082, a 90 d/v  
Italia, por lira..... 862 a 892 rs. a 3 d/v  
Portugal..... 400 a 406 % a 3 d/v  
Nova-York, por dollar 4\$550 a 4\$640, á vista.

Cotação official

Apolices

Apolices geraes miudas, 5 %....	1:013\$000
Ditas de 1:000\$, idem.....	1:015\$000
Ditas idem, idem.....	1:016\$000
Ditas idem, idem.....	1:017\$000
Convertidas de 1:000\$, 4 %.....	1:093\$000
Ditas idem, idem.....	1:100\$000
Ditas idem, idem.....	1:106\$000

Bancos

Banco da Republica.....	85\$000
Dito idem.....	85\$500
Dito idem.....	86\$000
Dito do Brazil, 2 <sup>a</sup> serie.....	143\$000
Dito idem.....	144\$000
Dito do Commercio.....	263\$000

Companhias

Empreza Obras Publicas.....	18\$000
Comp. F. C. Jardim Botânico..	190\$000
Dita Melhoramentos no Brazil...	40\$000
Dita Rural do Brazil.....	30\$000
Dita Industrial de Sabão e Velas	135\$000
Dita idem.....	140\$000
Dita idem.....	145\$000

Letras

Letras do Banco Credito Real do Brazil, ouro.....	108\$000
Ditas idem, papel.....	52\$500
Ditas do Banco Predial.....	74\$500
Ditas idem.....	75\$000

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1892.— O presidente, Thomas Rabello. — O secretario, Julio de Aquino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 19 do corrente nas estações Central e Maritima

Aguardente....	—	88 pipas.
Algodão.....	—	5.417 kilogs.
Café.....	430.423	7.716.721 »
Carvão vegetal.	66.740	1.047.260 »
Couros seccos e salgados.....	45.910	261.525 »
Fumo.....	5.393	91.442 »
Queijos.....	8.972	141.892 »
Toucinho.....	6.541	353.416 »
Diversas.....	94.107	565.149 »

Café

COTAÇÕES MÉDIAS

Lavado.....	} Nominaes	Por 10 kilos
Superior.....		
1 <sup>a</sup> boa.....		
1 <sup>a</sup> regular.....		
1 <sup>a</sup> ordinaria.....		14\$300
2 <sup>a</sup> boa.....		12\$000
2 <sup>a</sup> ordinaria.....		11\$000

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Mercadorias

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA NO DIA 17 DE MAIO DE 1892

Aos 17 dias do mez de maio de 1892, reunidos no Banco dos Commeciantes, á rua do General Camara n. 8, 55 accionistas da Companhia de Mercadorias, representando 4.054 acções ou mais de dous terços do capital social e cujos nomes foram inscriptos no livro de presença, o presidente da companhia, commendador A. C. da Silva Braga, declara installada a presente assembléa geral extraordi-

maria, que convocara em virtude de requerimento de varios accionistas, e propõe para presidir a o presidente do Ban o Auxiliario, commendador Manoel Candido Pinto de Azevedo, que, sendo acceto, toma as sentas e convida para secretarios os Srs. Dr. Leitão da Cunha e George Constantino Janacopulos.

O Sr. presidente dá conhecimento á casa do requerimento que provocou a presente reunião, assignado por sete accionistas, representando mais de um quarto do capital social, bem assim da proposta que a companhia para a liquidação e transformação da companhia em sociedade em commandita por acções, ponderando em seguida que, nos termos do despacho exarado no mesmo requerimento, deve previamente apresentar o seu parecer a commissão nomeada na ultima assemblea geral para a reforma dos estatutos.

Accudindo ao appello, o Sr. Manoel Ferreira Serpa procede á leitura do parecer alludido, que, depois de varias considerações tendentes a demonstrar a inconveniencia de continuar a companhia no regimen de sociedade anonyma, conclue pela adopção da referida proposta, concebida nos termos seguintes:

«Manoel Ferreira Serpa e os accionistas da Companhia de Mercadorias constituem uma sociedade em commandita por acções, que gyrará sob a firma de Ferreira Serpa & Comp., debraxo das condições seguintes:

1.ª A firma continuará no mesmo ramo de negocio da Companhia de Mercadorias, cujo activo e passivo adquire. 2.ª O capital social será de quatrocentos contos de réis (400:000\$), realizados em uma só prestação, de accordo com as condições seguintes: 3.ª O socio solidario Manoel Ferreira Serpa constitue o seu capital no valor de cincuenta contos de réis (50:000\$) em acções da Companhia de Mercadorias com 40% realizados. 4.ª Os socios commanditarios, accionistas concordatarios da Companhia de Mercadorias, realisarão o seu capital nas mesmas condições, em quinhões effectivos de cem mil réis (100\$), cada um. 5.ª Os Srs. accionistas que não concordarem receberão por cada acção das que possuirem a quantia de sesenta mil réis (60\$), pagaveis a prazos de 3, 6, 9 e 12 mezes, vencendo o juro de 6% ao anno as que tiverem 40% realizados e as restantes proporcionalmente. 6.ª Os lucros liquidos, verificados pelos balanços annuaes, serão distribuidos da forma seguinte: 20% para fundo de reserva, 30% para o socio solidario; e os restantes 50% aos commanditarios, pagaveis na data que for designada pelos syndicos. 7.ª Ao socio solidario compete a gerencia da sociedade, e terá poderes de livre administração para praticar todas as operações, inclusive interessar empregados no estabelecimento, até ao maximo de 10%, deduzidos dos lucros liquidos a dividir pelos socios, isto é, dos 80% consignados na clausula anterior. 8.ª O dito socio, quando impedido ou por ausencia, pôde delegar suas attribuições ou parte dellas em preposto de sua confiança, por acto expresso. 9.ª O socio solidario perceberá a quantia de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000) mensalmente, que será levada á conta de despezas geraes, pela sua administração. 10.ª Os socios commanditarios poderão transferir os seus titulos a outros socios, ou a terceiros, sendo previamente ouvida a firma social, que terá preferencia. 11.ª O socio solidario não poderá occupar-se de negocios estranhos á sociedade, sendo-lhe expressamente prohibido o uso da firma social em operações estranhas a ella ou de responsabilidade de terceiros, nem os fundos sociaes em compra de acções, titulos de credito, fundos publicos ou descontos. 12.ª O prazo de duração da sociedade é indeterminado, á vontade dos socios, a começar de 1 de janeiro do corrente anno. 13.ª A assemblea geral elegerá annualmente tres syndicos e tres supplementes para fiscalisar os negocios da sociedade, de accordo com as leis em vigor. 14.ª Os socios se reunirão annualmente para tomar conhecimento do balanço,

que será apresentado pelo socio solidario e já instruido com o parecer dos syndicos. 15.ª Os accionistas da Companhia de Mercadorias dão plenos poderes, inclusive os de procuração em causa propria, ao socio solidario, para liquidar todo o activo e passivo da dita companhia, e dão-lhe para tal fim quitação plena e autorização absoluta para a constituição de nova sociedade. 16.ª Em caso de morte de qualquer dos associados, proceder-se-ha da forma seguinte: quanto ao socio solidario, e de conformidade com o decreto n. 164 art. 38, se dará um balanço geral, sendo o seu capital e lucros pagos aos seus herdeiros da seguinte forma: uma terça parte á vista, e o restante em seis letras mensaes de igual quantia, sendo o vencimento da primeira um mez após o pagamento da terça parte; e quanto aos commanditarios se pagará aos seus herdeiros, e por excepção, o seu capital sem exame de lucros, ou prejuizo, no prazo maximo de seis mezes, levando-se tal pagamento á conta de titulos proprios, que poderão ser novamente negociados por conta da sociedade. (Datada e assignada por quarenta e tres accionistas representando tres mil quinhentas e onze acções).

Posto em discussão esse parecer, conjunctamente com a proposta, é esta vivamente impugnada pelo accionista Manoel Joaquim Valladão que, taxando-a de contraria á lei e á jurisprudencia, apresenta um protesto contra a sua adopção e o manda á mesa por escripto.

O accionista commendador A. C. da Silva Braga abunda em considerações tambem contrarias á proposta e conclue protestando contra o boato de ser a directoria da companhia solidaria com a gerencia na proposta em discussão.

O accionista Galdino Gonçalves Guimarães justifica a sua adhesão ao protesto do Sr. Valladão.

Não havendo mais quem quizesse a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão e poz a votos aquelle parecer e proposta, salva uma emenda do Sr. Valladão, no sentido de ser a liquidação da companhia, uma vez approvada a proposta, commettida á sua directoria.

Procedendo-se á votação nominal, a requerimento do mesmo Sr. Valladão, verifica-se o seguinte resultado:

A favor da proposta, 593 votos, de 3.069 acções, representadas pelos seguintes accionistas: Manoel Ribeiro da Costa Guimarães, Francisco Vetromile, Dr. J. M. Leitão da Cunha, F. X. A. Dias Duarte, Manoel Augusto M. da Silva, F. J. Freitas dos Reis, Francisco José da Costa, José Soares da Silva, João P. da Silva Monteiro, Francisco Candido Soares da Silva, José Baptista Barreira Vianna, Otto Ferreira Serpa, Manoel Onofre Ribeiro, Augusto Fournier, Miguel Abile Manja, Francisco Coxito Granado, João Bernardo Coxito Granado, Joaquim de Paula Nepomuceno Silva, Joaquim de Souza Maia, Joaquim Anastacio Pinto da Silva, Villaga & Comp., Manoel Ferreira Serpa, Granado & Comp., J. A. Coxito Granado, Laura Serpa Granado, José Maria de Jesus e Souza, José Quinan & Filho, Alipio de Faria Gomes, José Miguel Carone, Dibe Micol, Saline Toufi & Comp., Adolpho Spann, M. A. J. Teixeira da Nobrega, J. P. Nepomuceno Silva Junior, Julio Gonçalves Mendes, A. L. Ferreira de Carvalho, Corolano Augusto Alves de Oliveira, Antonio Guedes Bittencourt, João Baptista Ferreira Moreira, Alexandre Hénauld, Guilherme Pinto Sampaio, Padua Jorge Lassarote, A. Jorge, J. Abile & Irmão, Assad Jorge Tanuri, Affonso F. Prestano e Alfredo C. S. Guimarães.

Contra a proposta 197 votos, de 985 acções, representadas pelos seguintes accionistas: A. Napoleão de Azevedo Junior, A. Napoleão de Azevedo, A. C. da Silva Braga, Banco Auxiliario, M. J. Valladão, M. J. Dias da Silva, Nicolao Granado, Galdino Gonçalves Guimarães, Banco dos Commercialistas e Lourenço Justiniano Pereira.

Anunciando o resultado da votação, o Sr. presidente declarou approvada a proposta para liquidação e transformação da companhia nos termos na mesma contidos, deixando de votar-se a emenda do Sr. Valladão por haver a retirado o seu autor.

E' lido em seguida o protesto do mesmo Sr. Valladão, a que adherem mais sete accionistas, e approvada a proposta do Sr. Napoleão de Azevedo, autorizando a mesa e dous accionistas a assignar a presente acta.

O Sr. presidente, reiterando os seus agradecimentos pela honra que lhe foi conferida com a direcção dos trabalhos da presente assemblea geral extraordinaria, declara-a encerrada, e de tudo lavrou-se a presente acta que assignamos.

Em tempo vae inserto o protesto supra alludido concebido nos seguintes termos:

«Os accionistas abaixo assignados, não conformando-se com as decisões tomadas na presente assemblea, protestam contra ellas, por ser direito firmado que a maioria não pôde obrigar os socios divergentes a fazer parte de uma outra sociedade que não seja aquella a quem por contracto confiaram seus capitales, e, demonstrando o balanço a prosperidade do seu capital, só por elle e em face de uma liquidação, e quando pagos do seu capital e juros, darão quitação dos seus direitos.

Manoel Joaquim Valladão, por si e como procurador de M. J. Dias da Silva.

Banco Auxiliario.

A. C. da Silva Braga.

Banco dos Commercialistas.

Antonio Napoleão de Azevedo.

Antonio Napoleão de Azevedo Junior.

Lourenço Justiniano Pereira.

Galdino Gonçalves Guimarães. »

Manoel Candido Pinto de Azevedo.—Dr. J. M. Leitão da Cunha.—George Constantino Janacopulos.—Antonio Napoleão de Azevedo.—Joaquim de Souza Maia.

N. 1.873 — Certifico que foi archivada hoje nesta repartição, sob n. 1873, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea Jeral extraordinaria da Companhia de Mercadorias, realizada no dia 17 de maio do corrente anno, e na qual foi resolvida a sua dissolução.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de agosto de 1892.—O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Estavam duas estampillas de 5\$500 devidamente inutilizadas e ao lado o carimbo da Junta.

## Companhia Grande Hotel do Petropolis

RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLEA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS EM 22 DE AGOSTO DE 1892

### Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas— Dando cumprimento ao que determinam os estatutos, e em virtude do que prescreve a lei, vem o conselho fiscal dar o seu parecer sobre as contas da «Companhia Grande Hotel de Petropolis».

Do exame a que procedeu na sua escripturação, e do confronto que fez do balanço que ora vos é apresentado, com todos os lançamentos nos seus respectivos livros, concluiu que estão conformes e exactas as cifras.

Notou, porém, existirem em carteira os titulos do empréstimo de 250:000\$, que foi levantado para a compra da propriedade do Hotel Orleans, quando deviam ter sido entregues ao seu credor, não tendo sido pagos até hoje os respectivos juros, como se vê no passivo do balanço, quando ha saldos em caixa!

De uma operação de letras accetadas pela directoria, a prazo, e pagas nos seus vencimentos, não obteve o conselho fiscal francos

esclarecimentos; a directoria, porém, poderá dal-os á assembleia geral.

Igualmente, aconselhou á directoria que o banqueiro da companhia seja o Banco do Brazil, assim como que deve promover a reforma dos estatutos sobre diversos pontos precisos.

Algumas irregularidades na escripturação e no archivo, como diz a directoria no seu relatório, deram-se em consequencia dos atropelos, devidos á febre que reinou nesta praça na época em que foi a nossa companhia incorporada.

Conclue, portanto, que, salvo os reparos feitos, sejam approvadas as contas relativas ao anno findo, até 31 de dezembro proximo passado.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1892.—*J. J. Antunes Braga, Henrique da Silva Souza Liberal.—E. P. Lacerda.*

Srs. accionistas — De conformidade com a disposição do art. 41, § 1º, de nossos estatutos, vem esta directoria dar conta do seu mandato, apresentando-vos as suas contas, que principiarão em 17 de outubro de 1890 e vão até 31 de dezembro de 1891.

Como sabeis, o fim desta companhia foi a exploração por conta própria dos conhecidos hotéis em Petropolis: Bragança & Orleans.

No primeiro accordo que houve entre os incorporadores desta companhia e seu antigo proprietário e administrador o Sr. Antonio Pereira Campos, a companhia tomou conta dos mencionados hotéis em 1 de dezembro de 1890, sendo que do primeiro lavrou-se immediatamente escriptura de compra pela quantia de \$50.000\$, comprehendendo desta cifra o imovel, isto é, o hotel Bragança e mais os móveis, alfaias, cocheira, etc., tanto deste hotel como do hotel Orleans e o direito de industria e exploração pelo espaço de 20 annos ao intencionado Sr. Antonio Pereira Campos (Annexon. 1);

De segundo, hotel Orleans, que era de propriedade do Sr. Fernando de Castro Abreu Magalhães, a companhia lançou na praça uma emissão de debentures de 250.000\$ e comprou-se por 200.000\$ e mais 5.000\$ de uma nascente de agua para o abastecimento do mesmo; esta compra foi uma excellente aquisição para os nossos interesses, porque, antes mesmo de se passar a respectiva escriptura, poderíamos revender esta propriedade com um lucro superior a 50 %.

Demais, é um dos poucos edificios construidos no Brazil para o fim a que se destina, e a sua posição topographica excellente, tanto pelo lado sanitario como de perspectiva.

E' tambem o unico estabelecimento que naquella cidade tem illuminação a gaz.

A escriptura da compra está no annexo n. 2.

#### Hotel Bragança

Continua esse hotel como um dos mais procurados e conhecidos de Petropolis. O edificio em si é velho, e a directoria tem em vistas fazer uma reforma radical; mas são de tal maneira as condições da praça para tudo que diga respeito a capitaes, que deliberamos aguardar melhor época para a realisação do nosso proposito.

#### Cocheira da Companhia

Em uma dependencia do hotel Bragança continua funcionando a que temos, sendo a renda bastante regular para o material empregado, que está bastante usado e precisa de uma reforma radical. Dando começo ás obras do Hotel Bragança, será conveniente vender o material, porquanto esse espaço agora occupado pela cocheira será utilizado para quartos, o que não dará menor renda.

#### Dividendos

Na data de 10 de agosto de 1891 foi distribuido aos Srs. accionistas o primeiro dividendo, na razão de 10 %, annuaes, de conformidade com o art. 32, § 3º, dos estatutos.

#### Depreciação de bens e fundo de reserva

Conforme demonstram os annexos dos balanços fechados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1891, poderéis observar que foram levados á 1ª conta 6:750\$320 e á 2ª 3:375\$160, de conformidade com o art. 32, §§ 1º e 2º, de nossa lei organica.

#### Transferencias

Fizeram-se 13. de 965 acções, conforme o annexo n. 3.

#### Operações

Pelas contas demonstrativas de lucros e perdas, vereis qual foi o resultado liquido de nossa gestão, que sobe á cifra de 56:330\$841.

Bem sabeis que os hotéis em Petropolis tem uma quadra definida para sua renda, que é do meado de dezembro a fins de abril e algumas estações mais quentes, até fins de maio. Nessa ultima quadra, fecha-se o Hotel Orleans, para novamente abrir-se em principios de novembro.

Por essa razão, tendo-se elevado o lucro do 1º semestre a 67:503\$200 (annexo n. 4), de onde tiramos os fundos de reserva e depreciação, conforme determinam os estatutos, verifica-se que o 2º semestre deu um deficit de 11:174\$378 (annexo n. 5), pelas razões acima expendidas.

#### Directoria

Em janeiro de 1891, retirou-se com licença o presidente da companhia o Sr. commendador Henrique Baumann, para a Europa, sendo chamado dias depois o membro do conselho fiscal Dr. J. F. de Alencar Lima, para occupar esse cargo, do qual tomou posse em fevereiro, sendo nessa occasião convidado o 1º supplente do conselho fiscal Sr. A. R. de Moura para occupar o cargo de membro effectivo do mesmo conselho.

Tendo pedido demissão de seus cargos os Srs. directores Dr. J. F. de Alencar Lima e Affonso Henriques Teixeira de Carvalho, em 9 de fevereiro de 1892, foi convocada uma assembléa geral extraordinaria para 26 do mesmo mez, a qual, em continuação, em 4 de março elegau para os cargos vagos na directoria os Srs. José Pereira Guimarães Junior e Theotônio Santiago de Miranda.

#### Gerentes e pessoal da companhia

Tem sido grande a difficuldade na escolha dos primeiros, que pouco tem correspondido aos nossos intuitos. Salva-se somente o Sr. Joaquim Guilherme Leal de Souza que, como gerente do Hotel Orleans, tem correspondido o melhor que pôde ao seu cargo.

Da mesma maneira, temos que citar o nome do Sr. Francisco de Paula Duarte que na gerencia das cocheiras faz o que pôde a bem dos interesses da companhia.

Do pessoal do escriptorio, temos a especialisar o nosso guarda-livros, o Sr. Eduardo Marques Lisboa, que em emergencias difficéis de substituição de gerentes nos hotéis, nos tem prestado seus bons serviços.

#### Chamadas de capital

Tendo até agora chamado 60 % do nosso capital de 600:000\$, tem entrado os Srs. accionistas com 347:200\$000.

Quer dizer que em 31 de dezembro tinhamos accionistas em atraso, 12:800\$, o que é realmente cifra insignificante para o que se passa em outras companhias.

Neste momento por que passa a praça do Rio de Janeiro, entendemos que, a não ser de urgencia e irremediavel necessidade chamadas de capital, ninguem deverá fazel-as.

Pela nossa parte, não fazmo já as obras do Hotel Bragança, tanto pelas circumstancias da praça, como pelos materiaes estarem carissimos, não tencionamos fazer mais chamadas de capital, até que tenhamos de dar começo ás obras.

#### Conclusão

A escripturação da companhia tornou-se nos primeiros tempos bastante difficil, em consequencia de cada um dos hotéis ter uma escripta especial, e mais com a mudança constante de gerentes, ás vezes bastante diffusa. Deram-se por isso algumas irregularidades, que esperamos de futuro sejam sanadas.

Independente destas razões, esta companhia tambem foi organizada no tempo em que o movimento comiercial attingiu a uma época nunca vista nesta praça de incorporação de bancos e companhias, de onde lhe provieram algumas irregularidades em seu começo, que temos tratado de vencer com a boa vontade que temos de dar contas dos capitaes que nos foram confiados.

Deu isto logar a que o presente relatório e contas não fossem apresentados ha mais tempo, em virtude da difficuldade de compulсар as duas escriptas feitas nos hotéis, até se chegar a uma conclusão satisfactoria, o que acreditamos ter attingido.

A directoria, dando estas explicações da gerencia dos negocios da companhia até 31 de dezembro de 1891, está prompta a fornecer quaesquer esclarecimentos verbaes que sejam pedidos pelos Srs. accionistas.—*José Pereira Guimarães Junior.—José Cardoso Pereira.—Theotônio Santiago de Miranda.*

#### BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1891

Activo	
Accionistas.....	281:900\$000
Bens moveis e immoveis...	580:600\$000
Movéis e objectos de escriptorio.....	1:341\$400
Direitos de incorporação....	30:000\$000
Emissão de debentures....	31:000\$000
Banco Credito Mercantil...	200\$000
Lettras a receber.....	18:577\$000
Contas a receber.....	14:212\$200
Obras novas na cocheira....	4:671\$900
Banco União do Credito....	6:348\$440
Generos existentes.....	10:892\$429
Caixa: dinheiro em cofre..	1:621\$190
	<hr/>
	981:394\$659

#### Passivo

Capital.....	600:000\$000
Debentures.....	250:000\$000
Lettras a pagar.....	36:540\$000
Contas a pagar.....	27:351\$140
Depreciação de bens.....	6:750\$321
Fundo de reserva.....	3:375\$160
Primeiro dividendo.....	16:500\$000
Lucros suspensos.....	40:877\$738
	<hr/>
S. E. ou O.....	981:394\$659

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1891.—*Dr. J. F. Alencar Lima, presidente.—Eduardo M. Lisboa, guarda-livros.*

#### BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Activo	
Accionistas.....	252:800\$000
Bens moveis e immoveis....	573:849\$679
Movéis e objectos de escriptorio.....	1:341\$400
Direitos de incorporação....	29:000\$000
Emissão de debentures....	31:000\$000
Banco Credito Mercantil....	2:555\$220
Lettras a receber.....	6:577\$000
Contas a receber.....	15:242\$560
Obras novas na cocheira (em Petropolis).....	3:966\$540
Banco União do Credito....	143\$000
Generos existentes.....	23:568\$833
Caixa: dinheiro em cofre..	217\$918
	<hr/>
	940:262\$150

Capital.....	600:000\$000
Debentures.....	250:000\$000
Letras a pagar.....	27:144\$200
Contas a pagar.....	24:735\$290
José Pereira Guimarães Junior.....	5:000\$000
Fundo de reserva.....	3:375\$160
Primeiro dividendo.....	2:007\$500
Segundo dividendo.....	18:000\$000
Juros de debentures.....	10:000\$000
<b>S. E. ou O.....</b>	<b>940:262\$150</b>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891.—  
Dr. J. F. Alencar Lima, presidente.—Eduardo M. Lisboa, guarda-livros.

ANEXO N. 4 — DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DE OUTUBRO DE 1890 A JUNHO DE 1891

	Debito	Credito
Lucros e perdas....		\$200
Juros e descontos...		182\$495
Renda.....	101:136\$174	
Ordenados.....	3:520\$000	
Honorarios.....	12:000\$000	
Seguros.....	3:078\$000	
Despezas geraes....	15:217\$650	
Depreciação de bens	6:750\$321	
Fundo de reserva...	3:375\$160	
Primeiro dividendo.	16:500\$000	
Lucros suspensos...	40:877\$738	
<b>S. E. ou O.</b>	<b>101:318\$869</b>	<b>101:318\$869</b>

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1891.—Ed. M. Lisboa, guarda-livros.

ANEXO N. 5 — DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO 2º SEMESTRE DE 1891

	Debito	Credito
Lucros suspensos...	40:877\$738	
Juros e descontos..		622\$720
Renda.....	4:444\$182	
Ordenados.....	2:886\$660	
Honorarios.....	9:000\$000	
Seguros.....	1:538\$000	
Despezas geraes....	2:814\$620	
Direitos de incorporação.....	1:000\$000	
Obras novas da cocheira.....	705\$360	
Segundo dividendo.	18:000\$000	
Juros de debentures.....	10:000\$000	
<b>S. E. ou O.</b>	<b>45:944\$640</b>	<b>45:944\$640</b>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891.—Ed. M. Lisboa, guarda-livros.

SYNOPSIS DAS TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES NO ANNO DE 1891

N. do Termo	Meses	
1	Dezembro de 1890.....	75
2	Idem idem.....	25
3	Idem idem.....	25
4	Idem idem.....	20
5	Janeiro de 1891.....	50
6	Fevereiro.....	100
7	Idem.....	100
8	Abril.....	100
9	Junho.....	50
10	Agosto.....	20
11	Setembro.....	50
12	Idem.....	50
13	Novembro.....	300
		965

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA  
Aos 16 dias do mez de agosto do anno de 1892, ás 11 horas, achando-se reunidos nesta cidade do Rio de Janeiro, na sala do predio n. 28 da rua Sete de Setembro, 17 accionistas representando 865 acções, mais de dous terços do capital social, e presidente da companhia expõe os fins da convocação e convida para presidir a assembléa ao accionista Guilherme Maxwell de Souza Bastos, que toma assento, convidando para secretarios os accionistas Arthur Torres Nogueira e Carlos Gonzaga.

O Sr. presidente dá explicação sobre a competencia da assembléa para conhecer das materias sujeitas á sua deliberação, manda ler o relatório da directoria, e diz que a mesma está prompto a prestar todos os esclarecimentos sobre os negocios sociais, visto que se acham sobre a mesa o balanço e mais papeis.

E' apresentada a seguinte proposta da directoria:

« Propomos, devidos aos motivos apresentados em nosso relatório, a dissolução e liquidação da Companhia Vargista de Calçado, nomeando-se um liquidante com plenos e illimitados poderes inclusive, *in rem propriam* para proceder a liquidação, podendo alienar ou vender todo o acervo social para pagamento dos crecres, com os quaes se deverá entender, dando tambem homologar todo o acervo aos ditos credores, sem mais responsabilidade para os accionistas, para final liquidação, sendo-lhe abonado 10 % do liquidado, como remuneração ao seu trabalho.

Rio, 16 de agosto de 1892. — J. de Amorim Lima, presidente. — Hilario de Andrade, gerente. »

Posta em discussão, fallaram sobre a materia alguns accionistas, oppondo-se apenas o accionista Honorio Costa.

O Sr. presidente dá explicações, depois do que põe á votos a referida proposta, que é approvada, contra o voto do accionista Honorio Costa, deixando de votar os membros da directoria.

O accionista Arthur Torres Nogueira apresenta a seguinte proposta:

« Proponho que seja acclamado liquidante o accionista Sr. Guilherme Maxwell de Souza Bastos.

Capital Federal, 16 de agosto de 1892. — O accionista, Arthur Torres Nogueira. »

Referindo-se esta proposta á pessoa do Sr. presidente da assembléa, este passa a presidencia ao Sr. 1º secretario, que a manda ler e a sujeita á discussão.

Não havendo quem sobre a mesma peça a palavra dá por encerrada a discussão, submettendo a mesma a votos, é unanimemente approvada deixando de votar, porem, o Sr. presidente, que reassumindo a presidencia agradece a distincção e prova de confiança da assembléa, assegurando aos accionistas que tudo fará no intuito de conseguir uma liquidação menos prejudicial a todos os interessadas.

O Sr. primeiro secretario propõe que a assembléa nomeie uma commissão de accionistas, para com os membros da mesa, assignar a presente acta, o que é approvado; sendo acclamados para esta commissão os accionistas, Manoel Baptista da Costa, José Joaquim Lopes e Francisco Ferreira Marques Junior.

Nada mais havendo, o Sr. presidente suspende a sessão ás 12 horas e 1/4 da tarde. E para constar lavrou-se a presente acta que é lida e approvada sem discussão e assignada pela mesa e commissão nomeada para tal fim.

E eu, Carlos Gonzaga, 1º secretario da assembléa a mandei fazer conferi e assigno. O presidente, Guilherme Maxwell de Souza Bastos—1º secretario, Carlos Gonzaga.—2º secretario, Arthur Torres Nogueira.—Os membros da commissão, Manoel Baptista da Costa.—José Joaquim Lopes.—Francisco Ferreira Marques Junior.

N. 1188 — Descrição que acompanha o pedido de privilegio que faz Manoel da Costa Camorim para diversos artefactos e moveis por meio de materia prima vegetal, e natural do Brazil

Depois de muitos estudos, experiencia e applicação, reconheci que os espiques das diversas especies de palmeiras do genero *Desmoncus*, vulgarmente conhecidas por jacitara, ou titara, não só descriptas por Martius, como por Barbosa Rodrigues, fervidos e preparados tornavam-se tão flexiveis que podiam substituir o vime, com vantagem de se tornarem os artefactos, moveis, etc. por esse meio manufacturados muito superiores, pois adquirem uma fortaleza e flexibilidade muito superiores ao vime, assim como a casca dos espiques das mesmas palmeiras pôde substituir o rotim para empalhar cadeiras; por isso pretendo aproveitar estes productos vegetaes na industria brasileira.

Tendo feito a descoberta e applicação dessas palmeiras, julgo-me com direito a um privilegio, na forma do n. 2 do § 1º do art. 1º da lei n. 3129, de 14 de outubro de 1882.

Caracteristicos

Constituem os caracteristicos da minha invenção:

1º, applicação nova dos espiques das palmeiras do genero *Desmoncus* para moveis e outros artefactos;

2º, na applicação supra o emprego dos machinismos conhecidos ou outros para que o producto chegue ao mais perfeito resultado industrial.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1892. — Por procuração, Felippe B. C. Pinheiro.

N. 1190 — Relatório do processo de fabricação de cimento por via secca e á frio a que se refere o pedido de privilegio do inventor B. Chamayou, cidadão francez, engenheiro, residente em Bordeaux.

O processo de fabricação de cimento por via secca e á frio, excluindo todo emprego do forno, reduz-se a composição ou mistura dos seus elementos essenciaes, caracterisando-se portanto pela maxima simplicidade.

São esses elementos o calc e o silicato de alumina. O primeiro obtido pelos diversos processos communs de fabricação des e producto; o segundo que se adquire como residuo de diversos estabelecimentos industriaes europeus, sendo esta circumstancia de grande importancia para a simplificação do processo da fabricação e para a redução do preço do fabrico (*prix de revient*) do producto.

O cimento que se obtem por semelhante processo, compete em qualidade com os melhores e mais conhecidos nos diversos mercados do mundo, tendo sobre elle a consideravel vantagem de poder ser empregado logo após a fabricação.

Em experiencias realisadas na Casa da Moeda desta Capital, foram verificados os resultados constantes das certidões juntas, em que a resistencia do producto em questão foi comparada a do cimento Portland, sendo para notar que este ultimo é um producto importado, e, portanto, fabricado de longa data, emquanto que o primeiro foi fabricado *ad hoc* para o fim especial da experiencia e, portanto, de produção recentissima.

Em resumo, o cimento fabricado pelo processo B. Chamayou tem por caracteristicos principaes:

a) os seus elementos componentes que o tornam simples, barato, e de facil e rapida fabricação;

b) a sua fabricação por via secca e á frio sem o emprego de forno;

c) a sua immediata applicação logo após a fabricação, a qualquer dos fins a que communmente se destina o cimento.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1892, por procuração B. Chamayou.—Julio Serra.

# ANNUNCIOS

## Companhia Industrial de Santos

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assembleia geral ordinaria, no escriptorio desta companhia, á rua 15 de Novembro n. 23, ás 12 horas do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal.

Santos, 12 de agosto de 1892.—O presidente interino, *Silvino Alonso*.

## Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convido aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus debitos provenientes de publicações feitas no *Diario Official*.

Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$500
Anfrizio Fialho, decreto 950.....	9\$700
Antonio Brissay, Dr. (Companhia União Industrial dos Estados do Brazil), decreto n. 710.....	8\$200
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$600
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhados de S. Christovão), decreto n. 124.....	81\$300
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira), decreto n. 322.....	68\$200
Antonio Ferreira da Silva Carneiro, decretos ns. 875 e 175.....	27\$000
Antonio Guedes Valente, Dr. Bartholomeo Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, de Construções e Produção do Congresso Operario) decreto n. 77.....	18\$50
Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594.....	68\$400
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. decreto n. 1.046.....	14\$000
Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800
Augusto Silveste de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000
Banco das Classes Laboriosas, decreto n. 742.....	5\$800
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1.309 e 774.....	50\$000
Banco de Credito e Comissões, decreto n. 691.....	171\$400
Banco de Credito Real de Minas Geraes, decreto n. 747.....	19\$800
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 Ce 811.....	48\$500
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Decreton. 733 A.....	13\$000
Banco de S. Paulo, Decreto n. 804.....	6\$300
Barão do Rio Pardo, Decreto n. 1206.....	14\$800
Bento de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	5\$700
Candido Matheus da Silva Pardal, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso, Decreto n. 1248.....	13\$600
Carlos Eduardo Thompson, Decreto n. 968.....	8\$700
Carlos Hargreaves, engenheiro, Decreto n. 486.....	26\$000
Companhia Agricola e Industrial Fluminense, Decreto n. 635.....	10\$800

Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina, Decreto n. 708.....	10\$300
Companhia Chemins de Fer Sud Ouest Bresiliens (Companhia Industrial dos Estados Unidos do Brazil), Decretos ns. 397, 670 e 773.....	42\$400
Companhia Commercio e Industria Nacional, Decreto n. 178.....	135\$400
Companhia Engenho Central de Guapimirim, Decretos ns. 211 A e 740.....	20\$400
Companhia Engenhos Centraes de Magé, Decretos ns. 630 e 762.....	19\$100
Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider), Decretos ns. 599, 1144 e 43.....	66\$200
Companhia de Melhoramentos em Sergipe, Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	121\$700
Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil, Decreto n. 211.....	100\$600
Companhia Padaria Fluminense, (Joaquim José de Azevedo e outros), Decreto n. 1006.....	80\$500
Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos, Decreto n. 571.....	88\$400
Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes), Decretos ns. 392, 497, 523 e 546.....	34\$000
Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 734.....	9\$000
Companhia de S. Christovão, Decreto n. 22.....	6\$000
Companhia Telephonica de São Paulo, Decreto n. 1044.....	9\$200
Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeitarias (João Joaquim Corrêa), Decreto n. 1057.....	75\$000
Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior, Decreto n. 331.....	8\$300
Edgard Ferreira, Decreto n. 942.....	16\$600
Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro, Decretos ns. 10124 e 10391.....	164\$000
Edward William Passoné, Decreto n. 128.....	51\$200
Edwin Gracie Wivatt, Decreto n. 1275.....	17\$400
Empreza de Arrasamento do Morro do Castello, Decretos ns. 527 e 606.....	13\$500
Empreza União Industrial dos E. U. do Brazil, Decreto n. 72.....	8\$000
Ernani Lodi Batalha, Decretos ns. 332 e 618.....	14\$400
Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluvias), Decreto n. 719.....	6\$500
Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	241\$200
Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araujo, Decreto n. 1161.....	12\$800
Felippe Wanderley e outro—Decreto n. 1183.....	14\$800
Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	106\$400
Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho—Decreto n. 550.....	77\$000
Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	8\$000
Francisco Mendes da Rocha e Vicente A. de Paula Pessoa Filho—Decreto n. 214.....	8\$400
João Alberto Cactano Bouças—Decreto n. 490.....	8\$000
João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289.....	10\$800

João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160.....	12\$800
João Ferreira Lemos (Companhia Constructora e Commercio Paula Mayrink)—Decreto n. 507.....	85\$700
João Landell, Dr. (Companhia Alliança do Sul) Decreto n. 818.....	85\$680
João Manoel de Miranda Barbosa—Decreto n. 728.....	13\$500
João Pinto Machado, (Companhia Cooperativa Hespanhola)—Decreto n. 470.....	82\$100
João Teixeira de Abreu, José Campello de Oliveira, Manoel Coelho de Souza e outros—Decretos ns. 330 e 782.....	16\$700
Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462.....	72\$700
Joaquim Anselmo Nogueira, Dr. e Luiz Geraldo Albarnaz—Decretos ns. 693 e 780.....	14\$700
Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474.....	70\$600
Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834.....	5\$000
Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda—Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$400
José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532.....	32\$000
José Brant de Carvalho, engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 1098.....	14\$000
José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana), Decreto n. 562.....	93\$400
José J. Drummond, Decreto n. 375.....	6\$000
José Leite da Cunha Bastos, Decreto n. 694.....	7\$700
José Vergueiro, Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Julio Procopio Favilla Nunes, Decreto n. 162.....	18\$000
Justino Epaminondas de Assumpção Neves, Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	29\$000
Manoel de Jesus Valdetaro e João Baptista Ferreira da Costa De—Decreto n. 530.....	15\$000
Manoel Maria Bahiana, Decreto n. 616.....	9\$600
Nicolau Vergueiro Le Cocq, engenheiro, Decretos ns. 313 e 757.....	5\$600
Orozimbo Muniz Barreto, Decretos ns. 500 e 669.....	26\$900
Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Perido, (Dr.) (Companhia Charuteira Fluminense), Decreto n. 475.....	70\$600
Pierre Labourdanne Saint Julieu, Decreto n. 1247.....	18\$700
Ricardo de Menezes, engenheiro, Decreto n. 886.....	24\$000
Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas, Decreto n. 270.....	5\$000
Société Generale des Telephones &., Decreto n. 216 A.....	5\$200
Theotônio Gomes Braga, Decreto n. 488.....	28\$000
Trajanio Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon, Decreto n. 1382.....	124\$600
Victor José de Freitas Reis, Decreto n. 499.....	26\$200
Visconde de Carvalhaes, Decreto n. 369.....	9\$200
Visconde Duprat, Alfredo de Barros e Henrique Chagas Andrade, Decreto n. 213.....	73\$500
Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite, Decreto n. 1049.....	13\$500
Secção Central 16 de julho de 1892.—O chefe de contabilidade, <i>J. A. Pinheiro de Carvalho</i> .	